

PROTOCOLO GERAL

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T

2024

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto Aquisição de material de consumo para Fisioterapia e Semi-intensiva do Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGuT).

Volume Nr: 05

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.001194/2024-66

Pregão nº 05/2024

Movimento do Processo

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ÍNDICE

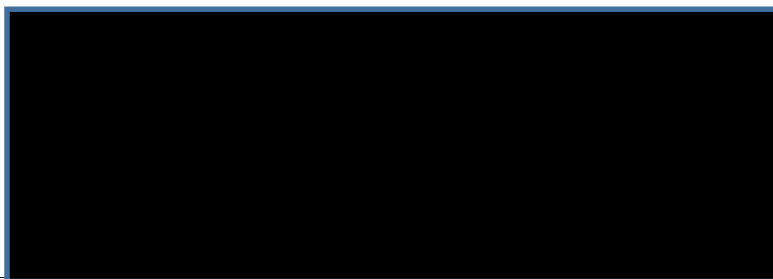
Termo de autuação.....	Fl nº 1
DIEx 2-Odonto/S Dir/Dir	Fl nº 2
Capa.....	Fl nº 3
Designação da Autoridade Competente.....	Fl nº 4 - 5
Boletim de Comissão de Licitação (Equipe de Apoio).....	Fls nº 6 - 7
Boletim de Pregoeiros.....	Fl nº 7
Boletim da Equipe de Planejamento.....	Fls nº 8 - 9
Capa.....	Fl nº 11
Documento de Formalização da Demanda	Fls nº 12 - 21
Matriz de Gerenciamento de Risco Capa	Fls nº 22 - 29
Mapa comparativo	Fls nº 30 - 36
Relatório de Pesquisa de Preço	Fls nº 37 - 40
Relação de Material Carga.....	Fls nº 41 - 50
Diex nº 119 – Estatística para relatório de pesquisa de preços.....	Fl nº 51
Capa.....	Fl nº 52
Pesquisa de Preços	Fls nº 53 - 178
Termo de Encerramento - Volume I	Fl nº 179
Termo de Abertura - Volume II.....	Fl nº 180
Capa.....	Fl nº 181
Autorização do Decreto 10.193.....	Fls nº 182 - 183
Justificativa para utilização de SRP.....	Fls nº 184 - 185
Capa.....	Fl nº 186
PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.....	Fls nº 187 - 230
Capa.....	Fl nº 231
Resumo da IRP.....	Fls nº 232 - 237
Capa.....	Fl nº 238
Edital.....	Fls nº 239 - 262
Anexo I – Termo de Referência	Fls nº 263 - 281
Estudo Técnico Preliminar	Fls nº 282 - 290
Anexo II – Termo de Contrato	Fls nº 291 - 301
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços	Fls nº 302 - 311

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços	Fls nº 312 - 312
Declaração de Modelos da AGU	Fl nº 313
Capa.....	Fl nº 314
RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-000 SRP.....	Fls nº 315 - 323
Capa.....	Fl nº 324
Aviso de Licitação – DOU.....	Fls nº 325 - 327
Capa.....	Fl nº 328
Resultado por Fornecedor.....	Fl nº 329
Capa.....	Fl nº 330
Solicitação de Parecer.....	Fls nº 331 - 341
Termo de Encerramento - Volume II	Fl nº 342
Termo de Abertura - Volume III.....	Fl nº 343
Capa	Fl nº 344
Documento de Habilitação.....	Fls nº 345 - 408
Termo de Encerramento - Volume III	Fl nº 409
Termo de Abertura - Volume IV.....	Fl nº 410
Continuação Documento de Habilitação.....	Fls nº 411 - 601
Termo de Encerramento - Volume IV	Fl nº 602
Termo de Abertura - Volume V.....	Fl nº 602
Continuação Documento de Habilitação.....	Fls nº 604 - 764
Termo de Encerramento - Volume V	Fl nº 765
Termo de Abertura - Volume VI.....	Fl nº 766
Continuação Documento de Habilitação.....	Fls nº 767 - 932
Termo de Encerramento - Volume VI	Fl nº 933
Termo de Abertura - Volume VII.....	Fl nº 934
Continuação Documento de Habilitação.....	Fls nº 935 - 1133
Termo de Encerramento - Volume VII	Fl nº 1134
Termo de Abertura - Volume VIII.....	Fl nº 1135
Continuação Documento de Habilitação.....	Fls nº 1136 -1217
Capa – Atas de Registros de Preços.....	Fl nº 1218
Atas de Registros de Preços.....	Fls nº 1219 -1304
Termo de Encerramento - Volume VIII	Fl nº 1134

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024 procedemos à abertura deste volume nº 05 do processo nº **64597.001994/2024-66** tal, que se inicia com a folha nº 603.



Hospital de Guarnição de Tabatinga

Pregão Eletrônico - SRP - NR 90005/2024

(Processo Administrativo nº 64597.001194/2024-66)

Habilitação

**Continuação
CIRURGICA**

**Tabatinga – AM
2024**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 30/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de insumos fora da tabela CMED, para atender demandas judiciais vigentes de pacientes do município de Arcos E aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalar e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 24/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor			Endereço			
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15			RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50,0, , PASSA VINTE - PALHOÇA/SC CEP: 88132-230			
192	192	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO DESCRIÇÃO: O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e	COMPOWER	kit	30	100,40

	os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.				
--	---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 15 de maio de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Não teve adesão ao cadastro reserva.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



615

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR-46-2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de equipamentos, material permanente e outros que serão utilizados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD e Academia de Saúde e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 15 dias de fevereiro de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.854.531/0001-81, com sede à Praça XV DE NOVENBRO, 127, Bairro Centro, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Luis Eduardo da Silva Pereira, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, situado

seus partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



616

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a futura e eventual **aquisição de equipamentos, material permanente e outros que serão utilizados pelo Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD e Academia de Saúde e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para

MO/SL/ASS

2





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



617

tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhadas da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentações necessárias, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA/MODELO	EMPRESA	VLR Un (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
37	Reanimador pulmonar, manual, adulto, silicone/pvc	5	Un	XIAMEN	CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	99,99	499,95
38	Reanimador pulmonar, pediátrico, manual, silicone/ pvc	2	UN	XIAMEN	CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	99,99	199,98

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ 699,93 (Seiscentos e noventa e nove reais e noventa treis centavos)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



618

justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover, as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



619

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação (Decreto nº 4.727 de 23/02/2023) deste exercício de 2023, conforme o seguinte:

Órgão: 2 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 6 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde

Vínculo: 26210000000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subelemento: 3449052040000000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares

500178 - Fonte 162 - 26210000000 - Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ação: 1024 - Investimentos e Inversões Financeiras – Saúde

Vínculo: 26210000000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subelemento: 3449052040000000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares

500179 - Fonte 162 - 26210000000 - Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde

Ação: 1107 - Investimentos e Inversões Financeiras - Vigilância em Saúde

Vínculo: 26210000000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subelemento: 3449052040000000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares

500185 - Fonte 162 - 26210000000 - Transferências de Recursos Fundo Estadual de Saúde

O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através da vinculação aos seguintes ramos da Unidade Gestora:

PAC: 07-04 - Fundo Municipal de Saúde/Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o **objeto** no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **bens recebidos** provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no **objeto fornecido**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

MO/SL/ASS





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



620

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, em seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Efetuar a **entrega do objeto** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do **Termo de Referência**;

8.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito,

MO/SL/ASS

6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 16:16:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p65dce3996ac71.
POR DANIEL DE QUEIROZ - (938.247.776-49) EM 26/02/2024 16:16





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



621

antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado em 19/07/2023, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência

MO/SL/ASS





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



622

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

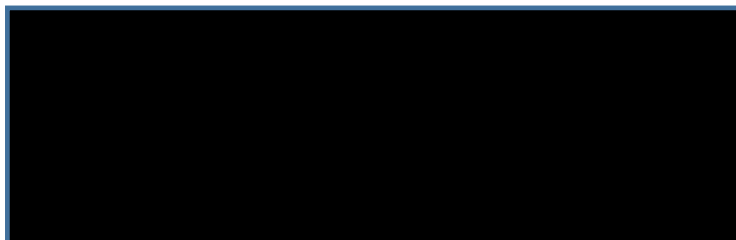
11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, 15 de fevereiro de 2024.





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

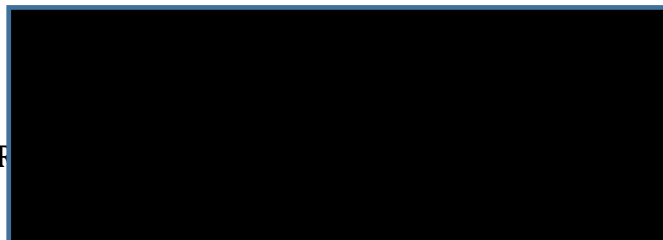
licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179



623

NONATA ELISÂNGELA DAS DORES NETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CIRÚF



E VETERINÁRIOS LTDA - ME
EÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/02/2024 16:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65dce3996ac71>.
POR DANIEL DE QUEIROZ - (938.247.776-49) EM 26/02/2024 16:16





A.R.T.

Nº 4240/2023 624

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade
3090.9041.6005

Contratado

Processo: 62513

Nome:

CHARLENE DA SILVA TEIXEIRA

Endereço:

Avenida Pedra Branca, 464 /1403

Bairro:

Pedra Branca

Habilitação profissional:

Licenciado em Química

Cidade:

Palhoça

(53)99114-6312

Nº registro CRQ:

05101515

Contratante

Processo: 23676

Razão Social:

CIRURGICA CERON IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

Endereço:

Rua Alberto Laureano Henrich, 50

Bairro:

Passa Vinte

Ramo atividade:

Importação e Comércio de Produtos para Saúde.

CNPJ:

18.258.209/0001-15

CEP:

88132-230

Telefone:

(48)3342-0121

Nº registro CRQ:

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na Importação e Comércio de Produtos para Saúde e Veterinários com Implementação e Manutenção de Manual e Procedimentos de Boas Práticas de Armazenamento.

Horas Semanais

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
--	--	--	--	14:00 às 18:00	--	--
--	--	--	--		--	--

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br

O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.

Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 08 de Maio de 2023

Prazo de validade: 31/03/2024



A.R.T.

Nº 4240/2023 625

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

2º Via - Profissional

Código de Autenticidade
3090.9041.6005

Contratado

Processo: 62513

Nome:

CHARLENE DA SILVA TEIXEIRA

Endereço:

Avenida Pedra Branca, 464 /1403

Bairro:

Pedra Branca

Habilitação profissional:

Licenciado em Química

Cidade:

Palhoça

(53)99114-6312

Nº registro CRQ:

05101515

Contratante

Processo: 23676

Razão Social:

CIRURGICA CERON IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

Endereço:

Rua Alberto Laureano Henrich, 50

Bairro:

Passa Vinte

Ramo atividade:

Importação e Comércio de Produtos para Saúde.

CNPJ:

18.258.209/0001-15

CEP:

88132-230

Telefone:

(48)3342-0121

Nº registro CRQ:

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na Importação e Comércio de Produtos para Saúde e Veterinários com Implementação e Manutenção de Manual e Procedimentos de Boas Práticas de Armazenamento.

Horas Semanais

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
--	--	--	--	14:00 às 18:00	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br

O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.

Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

RES E



A.R.T.

Nº 4240/2023 626

Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região
Av. Pref. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

3ª Via

Código de Autenticidade
3090.9041.6005

Contratado

Processo: 62513

Nome:

CHARLENE DA SILVA TEIXEIRA

Endereço:

Avenida Pedra Branca, 464 /1403

Bairro:

Pedra Branca

Habilitação profissional:

Licenciado em Química

Cidade:

Palhoça

(55)99114-6312

Nº registro CRQ:

05101515

Contratante

Processo: 23676

Razão Social:

CIRURGICA CERON IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

Endereço:

Rua Alberto Laureano Henrich, 50

Bairro:

Passa Vinte

Ramo atividade:

Importação e Comércio de Produtos para Saúde.

CNPJ:

18.258.209/0001-15

CEP:

88132-230

Telefone:

(48)3342-0121

Nº registro CRQ:

Descrição do Serviço Técnico - Características principais

Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica, na Importação e Comércio de Produtos para Saúde e Veterinários com Implementação e Manutenção de Manual e Procedimentos de Boas Práticas de Armazenamento.

Horas Semanais

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
--	--	--	--	14:00 às 18:00	--	--
--	--	--	--	--	--	--

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.

Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: www.crqsc.gov.br

O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.

Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 08 de Maio de 2023

Prazo de validade: 31/03/2024

S E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PERÍODO DE VALIDADE: 28/05/2024 A 28/05/2025

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade sob o nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP**, inscrita sob o CNPJ 18.258.209/0001-15, sediada na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50– Bairro: Passa Vinte – Palhoça – SC – Cep: 88130-230, representada por JOSIE MARINA DOS SANTOS, [REDACTED] 8, órgão expedidor SSP - SC, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VC UNIT	VL TOTAL
254	15	Un	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERV.	COMPOWER	R\$ 100,36	R\$ 1.505,40
255	15	Un	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESE	COMPOWER	R\$ 101,33	R\$ 1.519,95
256	15	Un	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL C/ RESERVATORIO.	COMPOWER	R\$ 99,95	R\$ 1.499,25

Valor total estimado da contratação **R\$ 4.524,60 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

- 2.1.** Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.
- 2.2.** Será registrado o menor preço por item.
- 2.3.** É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.
- 2.5.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.6.** A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva classificação no Pregão nº 009/2024.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 009/2024, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo BRUNO SALLES DE ASSIS, Farmacêutico do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
- 7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.
- 7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:
 - a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
 - b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.
- 8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**
- 8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
- 8.5. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores a data de recebimento da AF, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

- 9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, 28 de maio de 2024.



**CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA EPP
Josie Marina Dos Santos
REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Testemunhas:

01- NOME: _____ **02- NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2023

PROCESSO Nº 351/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pela Sra. Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], a empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, situada na Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça - SC, daqui por designada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, neste ato representada pela Sra. Josie Maria dos Santos portadora do CPF [REDACTED] avra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 243/2023, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais hospitalares e utensílios de uso veterinário e uso médico para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

Seq	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	20010	AMBU ADULTO - REANIMADOR MANUAL PARA VENTILAÇÃO ARTIFICIAL. BALÃO AUTO INFLÁVEL, EM VINIL, COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE AR OU OXIGÊNIO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO, VÁLVULA DE ENTRADA DE AR QUE PER	UN	XIAMEN	30,0000	100,0000	3.000,00
7	42084	AMBÚ VETERINÁRIO DE SILICONE - AUTOCLAVÁVEL.	UN	XIAMEN	5,0000	100,0000	500,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 243/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 243/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A eventual e parcelada entrega deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias úteis contados da data de emissão e envio da “Autorização de Fornecimento (AF)”, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar):

A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h. Rua Jose Máximo Ribeiro, nº 1333 – João XXIII – (Almoxarifado Zamed)

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto ou serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme especificações estipuladas acima.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Designa os servidores Juliana Simão do Carmo, MASP 5955.003 e Igor de Oliveira Orlando, MASP 5941.002 para realizarem fiscalização do contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



i) **Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços

i.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

a) As aquisições provenientes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.

b) A emissão das AF's, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024

Luiza Agostini de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS
LTDA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.^a Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede à Rua Alberto Laureano Henrich, n.º 50, frente, Passa Vinte, Palhoça, SC, CEP 88.132-230, neste instrumento representado

Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC, Cep 88.137-010, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 048/2024, pregão eletrônico nº 022/2024**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 11412.071000/1220-01 E 11412.071000/1230-02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 a 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato tem o valor de R\$1.399,86 (mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.

4.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3. No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

4.4. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2. Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1. O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderá reajustar o preço do



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1. O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1. A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3. Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.

5.5. Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, conforme estabelecido no Convênio nº 952294/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.18. Responsabilizar-se pela entrega do produto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.19. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.20. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou da prestação do serviço.

7.21. As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.

8.11. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do produto.

8.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.14. O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão de responsabilidade das Secretarias Municipais Requisitantes, por intermédio dos servidores que aquelas indicarem.

9.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. O fornecimento do produto que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1. O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2. O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12. Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.02.10.302.1001.2035.4.4.90.52.00, **ficha 553**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

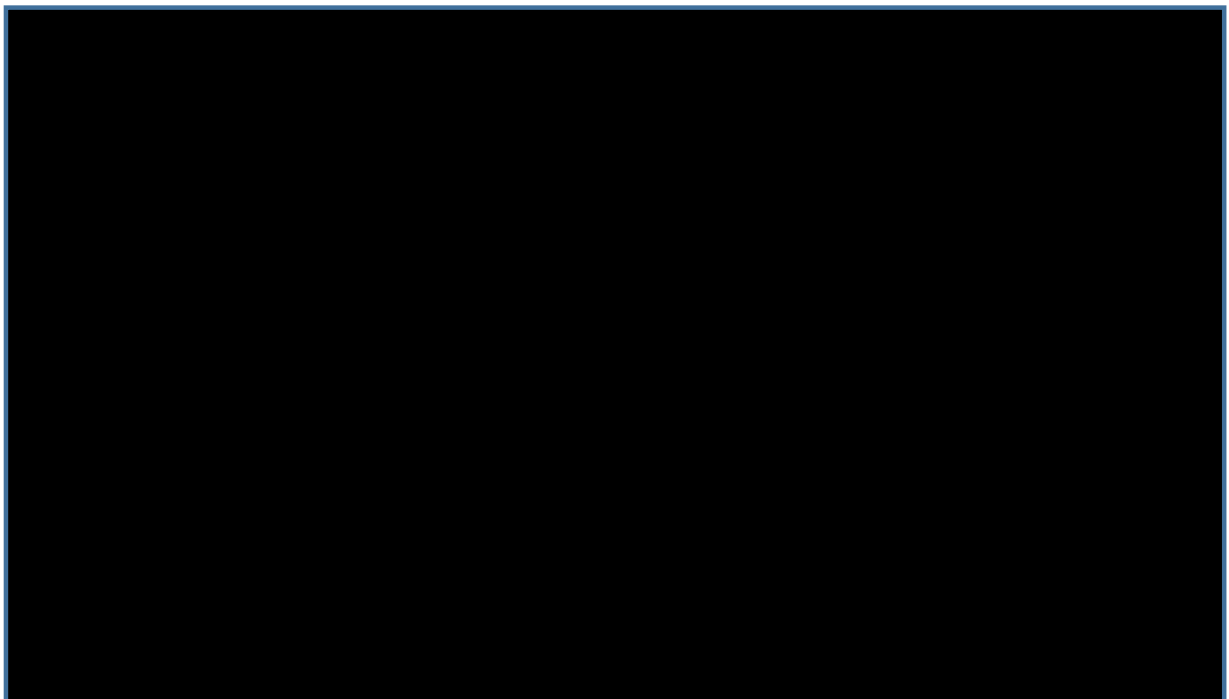
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 13 de maio de 2024.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI





Prefeitura Municipal de Andradas
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **048/2024**
Modalidade: **PREGAO ELETRONICO**
Número da Licitação: **022/2024**
Aquisição de: **Materiais**
 Página: 1
 Ata: 0/-1

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório N° 048/2024 na modalidade PREGAO ELETRONICO N° 022/2024, objeto:
 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ANDRADAS/MG., ATRAVÉS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 11412.071000/1220-01 E 11412.071000/1230-02, na forma que segue:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS L
18.258.209/0001-15

R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE PASSA VINTE

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	7,00000	99,99000	699,93	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)
					MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / VÁLVULA DE PEEP: POSSUI / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / RESERVATÓRIO: POSSUI COMPOWER
7	UN	7,00000	99,99000	699,93	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU)
					RESERVATÓRIO: POSSUI / MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE / APLICAÇÃO: INFANTIL / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI COMPOWER
Total para Este Fornecedor:					1.399,86

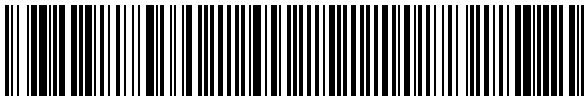
LOC STOCK MEDICAL LTDA

27.128.873/0001-30

AV PICADILY, 100 EDIF CENTER IV SALA08 SALA 209 ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	7,00000	5.850,00000	40.950,00	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA
					AUTONOMIA DA BATERIA: 50 A 250 CHOQUES / AUXÍLIO RCP: POSSUI / ACESSÓRIO: 1 PAR ELETRODO CMOS DRAKE
Total para Este Fornecedor:					40.950,00

RECEBEMOS DE CONDOR IMPORTADOR & OPERADOR LOGISTICO LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e 650
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 2825 SÉRIE: 2

 CONDOR IMPORTADOR & OPERADOR LOGISTICO LTDA SAMUEL HEUSI, 190 - SALA 601A CENTRO - ITAJAI-SC - CEP:88.301-320 TEL.: 48 3203-3800	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 2825 SÉRIE: 2 FOLHA: 1 / 2	 CHAVE DE ACESSO 42230610794046000183550020000028251061000660 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230136591506 - 20/06/2023 12:20:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255883021	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.794.046/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL CIRURGICA CERON IMP. EXP. DE EQUIP.HOSP.VET. LTDA		CNPJ / CPF 18.258.209/0001-15	DATA DE EMISSÃO 20/06/2023 12:19:28
ENDEREÇO ALBERTO LAUREANO HENRICH,050, FRENTE		BAIRRO / DISTRITO PASSA VINTE		CEP 88.132-230	DATA ENTRADA/SAIDA 20/06/2023 12:19:28
MUNICÍPIO PALHOCA	FONE / FAX 48 3342-0121	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 257054367		HORA DE SAIDA

FATURA / DUPLICATA					
Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR

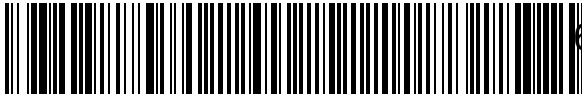
CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS
199.874,86		7.994,99	0,00		0,00	0,00	3.294,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00		9.591,86	15.137,23	209.466,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL CONFIDENCE TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 12.143.066/0001-10
ENDEREÇO SAMUEL HEUSI 190 SALA 601		MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 256311587			
QUANTIDADE 131	ESPÉCIE CAIXA DE PAPELAO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.431,00	PESO LIQUIDO 1.247,40			

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS				NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS
CP641230	PRODUTO NOVO, SENDO: CP641230 - ACESSORIO/ MASCARA POCKET PARA RPC, MODELO CP6410 - REG.MS 81013640013 - VALIDADE: VI CBENEF:SC850065 GENTE COD: CP641230				90192010	100	5949	UN	180,00	7,429367	1.337,29	1.337,29	53,49
CP650006	PRODUTO NOVO, SENDO: CP650006 - ACESSORIO/ MASCARA CPAP PVC , MODELO CP650006 - REG.MS 81013649003 - VALIDADE: VIGEN CBENEF:SC850065 TE. COD: CP650006				90192010	100	5949	UN	100,00	8,87192	887,19	887,19	35,49
FL-01	PRODUTO NOVO, SENDO: FL-01 - ACESSORIO/ MASCARA CPAP FULL FACE SILICONE, MODELO FL-01 - REG.MS 81013649002 - VALIDAD CBENEF:SC850065 E: VIGENTE. COD: FL-01				90192010	100	5949	UN	75,00	81,494537	6.112,09	6.112,09	244,48
FM-01	PRODUTO NOVO, SENDO: FM-01 - ACESSORIO/ MASCARA CPAP FULL FACE SILICONE, MODELO FM-01 - REG.MS 81013649002 - VALIDAD CBENEF:SC850065 E: VIGENTE. COD: FM-01				90192010	100	5949	UN	75,00	81,494537	6.112,09	6.112,09	244,48
FS-01	PRODUTO NOVO, SENDO: FS-01 - ACESSORIO / MASCARA CPAP FULL FACE SILICONE, MODELO FS-01 - REG.MS 81013649002 - VALIDA CBENEF:SC850065 DE: VIGENTE COD: FS-01				90192010	100	5949	UN	75,00	81,414053	6.106,05	6.106,05	244,24
CP663111	PRODUTO NOVO, SENDO: CP663111 - REANIMADOR NEONATAL - PARA BEBES E CRIANCAS COM PESO ABAIXO DE 10KG; REANIMADOR MANUAL P				90192030	100	5949	CJ	312,00	63,081022	19.681,28	19.681,28	787,25

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NF ENTRADA NR: 2824/ CONFORME DI N 23/1133478-5 REGISTRADA EM 12/06/2023, DESEMBARACADA EM 13/06/2023 NO ITAJAI . VALOR DO II 0,00 VALOR DO IPI 9.591,86 VALOR DO PIS 3.294,10 VALOR DO COFINS 15.137,22 SISCOMEX 192,79 FRETE INTERNACIONAL 2.308,09 MARINHA MERCANTE 216,83 DA 16.393,29 TAXA CAMBIO 4,8922 ICMS DIFERIDO CONFORME TTD No 185000000529734. / REF.CLIENTE: PI2023052/ REF.CONDOR: CON 1147/23.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

 CONDOR IMPORTADOR & OPERADOR LOGISTICO LTDA SAMUEL HEUSI, 190 - SALA 601A CENTRO - ITAJAI-SC - CEP:88.301-320 TEL.: 48 3203-3800	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 2825 SÉRIE: 2 FOLHA: 2 / 2 1	651 CHAVE DE ACESSO 42230610794046000183550020000028251061000660 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERC.		342230136591506 - 20/06/2023 12:20:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
255883021		10.794.046/0001-83

CBENEF:SC850065 ULMONAR. SISTEMA COMPOSTO POR: CORPO DO AMBU, MASCARA, TUBO DE OXIGENIO, BALAO DE SILICONE E VALVULA DE SILICONE. REG.MS: 81013649001 - VALIDADE: VIGENTE. COD: CP663111

CP662111	PRODUTO NOVO, SENDO: CP662111 - REANIMADOR PEDIATRICO - PARA CRIANCAS COM PESO ABAIXO DE 30KG; REANIMADOR MANUAL PULMONA CBENEF:SC850065 R. SISTEMA COMPOSTO POR: CORPO DO AMBU, MASCARA, TUBO DE OXIGENIO, BALAO DE SILICONE E VALVULA DE SILICONE. REG.MS: 81013649001 - VALIDADE: VIGENTE. COD: CP662111	90192030	100	5949	CJ	1.008,00	63,197821	63.703,40	63.703,40	2.548,14	3.312,58	4,00	5,20
CP661111	PRODUTO NOVO, SENDO: CP661111 - REANIMADOR ADULTO - PARA ADULTOS E CRIANCAS COM PESO ACIMA DE 30KG; REANIMADOR MANUAL PU CBENEF:SC850065 LMONAR. SISTEMA COMPOSTO POR: CORPO DO AMBU, MASCARA, TUBO DE OXIGENIO, BALAO DE SILICONE E VALVULA DE SILICONE. REG.MS: 81013649001 - VALIDADE: VIGENTE. COD: CP661111	90192030	100	5949	CJ	1.512,00	63,449387	95.935,47	95.935,47	3.837,42	4.988,64	4,00	5,20

RECEBEMOS DE CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 07/06/2024 - DEST. / REM.: HOSPITAL GERAL DE TAIPAS - VALOR TOTAL: R\$ 12.998,30

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000011683

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA



RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH,
50 FRENTE - PASSA VINTE -
CEP:88132-230 - PALHOCA - SC
TEL: (48)3342-0121

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000011683 fl. 1 /1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4224 0618 2582 0900 0115 5500 1000 0116 8312 1460 8637

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS

242240030917461 07/06/2024 11:49:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

257054367

18.258.209/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

HOSPITAL GERAL DE TAIPAS

46.374.500/0111-29

07/06/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

AVENIDA ELISIO TEIXEIRA LEITE, 6999 ENT DAS 8H AS 16H

PARADA DE TAIPAS

02810-000

07/06/2024

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

SAO PAULO

SP

11:50:22

FATURA		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA		11683	12.998,30	0,00	12.998,30

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	07/07/2024	12.998,30									

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
12.998,30		519,93		0,00		0,00		12.998,30			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		12.998,30			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - SO.

0 - REMETENTE

18.233.211/0021-83

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RUA SENADOR CARLOS GOMES, 200

SAO JOSE

SC

258438886

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

5

50,800

50,800

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
10001108	REANIMADOR MANUAL (AMBU ADULTO) XIAMEN COMPOWER MS - 81013649001 Lote: 231260	90192030	100	6108	UN	40,00	99,98	3.999,20	0,00	3.999,20	159,97	0,00	4,00 0,00
10001109	REANIMADOR MANUAL (AMBU PEDIATRICO) XIAMEN COMPOWER MS - 811036490001 Lote: 21009723	90192030	100	6108	UN	90,00	99,99	8.999,10	0,00	8.999,10	359,96	0,00	4,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECLAMACOES NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APOS RECEBIMENTO. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG:2383-3 CC: 29739-9 OU CAIXA ECONOMICA, AG: 3525 OP.003 CC: 00000729-0 OU CRESOL BANCO(133 CCONFESOL) AG: 1075 CC: 33283-6 EMPENHO 2024NE00384 PE 90013/2024. TRANSPORTE: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - SOLISTICA DIFAL DA UF DESTINO R\$ 1.819,76 .

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMIÇÃO: 10/06/2024 - DEST.: REM.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE - VALOR TOTAL: R\$ 2.373,99

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000011689
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA



RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH,
50 FRENTE - PASSA VINTE -
CEP:88132-230 - PALHOCA - SC
TEL: (48)3342-0121

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000011689 fl. 1 / 1

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4224 0618 2582 0900 0115 5500 1000 0116 8912 1460 8690

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242240032843668 10/06/2024 11:34:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257054367

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
18.258.209/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE

CNPJ / CPF
90.256.652/0001-84

DATA DA EMISSÃO
10/06/2024

ENDEREÇO

AV. PARAGUASSU, 1043

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
95625-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
10/06/2024

MUNICÍPIO

IMBE

FONE / FAX
(51)3627-8200

UF
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
11:35:04

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF
90.256.652/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

AV. PARAGUASSU, 2017 - ENT DE SEG A SEX DAS 8:30 A 10:30 E DAS 13:30 AS 16:30

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
95625-000

MUNICÍPIO

IMBE

UF
RS

TELEFONE / FAX

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	11689	2.373,99	0,00	2.373,99

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	10/07/2024	2.373,99									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00		0,00	0,00	2.373,99
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.373,99

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF
48.740.351/0001-65

ENDEREÇO

RUA GILMAR SCHMIDT, 150

MUNICÍPIO

PALHOCA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

2,650

2,650

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
	360100	CAPA DE SILICONE PARA OXIMETRO DE PULSO PORTATIL E MESA COM VISOR DE 3,5 - VT200B	90181990	240	6108	UN	3,00	41,33	123,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10001107	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL E MESA RONSEDA MOD: VT200B Lote: VT200B34S1	90181980	640	6108	UN	3,00	500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10001281	SENSOR SPO2 PEDIATRICO RONSEDA Lote: 24033002	90181990	640	6108	UN	3,00	125,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10001282	SENSOR SPO2 NEONATAL RONSEDA Lote: 240314001	90181990	640	6108	UN	3,00	125,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENCAO DE ICMS CONFORME ART. 2. DO RICMS/SC ANEXO 2, FUNDAMENTO NO CONVENIO 38/91. RECLAMACOES NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APOS RECEBIMENTO.DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG:2383-3 CC: 29739-9 OU CAIXA ECONOMICA, AG: 3525 OP.003 CC: 00000729-0 OU CRESOL BANCO(133 CCONFESOL) AG: 1075 CC: 33283-6 EMPENHO 2024/4524 PEDIDO DE COMPRA 2024/1638 PEDIDO 2024/1190 PE 2023/24. TRANSPORTE: BRASPRESS . ITEM: 10001107 SERIE: 32404130027 ITEM: 10001107 SERIE: 32404130026 ITEM: 10001107 SERIE: 32404130016

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSION: 27/06/2024 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE JAPURA - VALOR TOTAL: R\$ 2.447,16

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICATION AND SIGNATURE OF THE RECEIVER

NF-e

Nº 000011800

SÉRIE 001

IDENTIFICATION OF THE ISSUER

CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA



RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH,
50 FRENTE - PASSA VINTE -
CEP:88132-230 - PALHOCA - SC
TEL: (48)3342-0121

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000011800 fl. 1 /2

SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4224 0618 2582 0900 0115 5500 1000 0118 0012 1480 0609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS

242240058292727 27/06/2024 13:55:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

257054367

18.258.209/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

MUNICIPIO DE JAPURA

75.788.349/0001-39

27/06/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

AV BOLIVAR, 363

CENTRO

87225-000

27/06/2024

MUNICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

JAPURA

PR

13:56:21

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	11800	2.447,16	0,00	2.447,16

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	27/07/2024	2.447,16									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00		0,00	0,00	2.447,16
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2.447,16

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

BRASPRESS

0 - REMETENTE

48.740.351/0001-65

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RUA GILMAR SCHMIDT, 150

PALHOCA

SC

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

1

3,250

3,250

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
10001106	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO COM ONDA E TELA ROTACIONAL - CHOICE MD300C21 Lote: 205211503248	90181980	140	6108	UN	4,00	76,79	307,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001107	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL E MESA RONSEDA MOD: VT200B Lote: VT200B34S1	90181980	640	6108	UN	4,00	535,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ISENCAO DE ICMS CONFORME ART. 2. DO RICMS/SC ANEXO 2, FUNDAMENTO NO CONVENIO 38/91- RECLAMACOES NO PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APOS RECEBIMENTO.DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL, AG:2383-3 CC: 29739-9 OU CAIXA ECONOMICA, AG: 3525 OP.003 CC: 00000729-0 OU CRESOL BANCO(133 CCONFESOL) AG: 1075 CC: 33283-6 PE 18/2024 ATA 85/2024 EMPENHO 32772 PROCESSO 27/2024. TRANSPORTE: BRASPRESS . ITEM: 10001106 SERIE: 202811529542 ITEM: 10001106 SERIE: 202811529543 ITEM: 10001106 SERIE: 202811529544 ITEM: 10001106 SERIE: 202811529545 ITEM: 10001107 SERIE: 32404130460 ITEM: 10001107

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		CIRURGICA CERON IMP. E EXP. EQUIP. HOSPIT. E VETER. LTDA  RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE - PASSA VINTE - CEP:88132-230 - PALHOCA - SC TEL: (48)3342-0121		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000011800 fl. 2 /2 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 4224 0618 2582 0900 0115 5500 1000 0118 0012 1480 0609 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIROS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242240058292727 27/06/2024 13:55:23			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257054367		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 18.258.209/0001-15			

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR L.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
SERIE: 32404130468 ITEM: 10001107 SERIE: 32404130466 ITEM: 10001107 SERIE: 32404130457													

VT200B RONSEDA

**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E
MESA COM VISOR DE 3,5"**





Sumário

RECURSOS	3
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3

RECURSOS

- Medição precisa no índice de baixa perfusão de 0,05%, a produção líder mundial no ambiente de movimento;
- Medição precisa em todos os tipos de medição de ambiente extremo, como pacientes neonatais e em choque;
- Operação fácil por TFT colorido de 3,5 polegadas; Mudança de ID de até 100 usuários;
- Dois modos de medição: Spot, Monitoramento;
- Capacidades de armazenamento de dados, suporte para visualização de dados históricos e gráfico de tendências para verificação;
- No modo de monitoramento, pode gravar continuamente 48 horas de dados de medição;
- No modo spot, ID de 100 usuários, cada usuário pode armazenar dados de 200 conjuntos;
- Suporte a alarmes sonoros e visuais, suporte para definir os valores de limite superior e inferior do alarme;
- Fonte de alimentação da bateria de íon de lítio;
- Conexão USB com transmissão de dados para computador;
- Com mesa de carregamento;
- Certificação: CE
- Anvisa 81013649004;
- Inmetro LMP22094.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

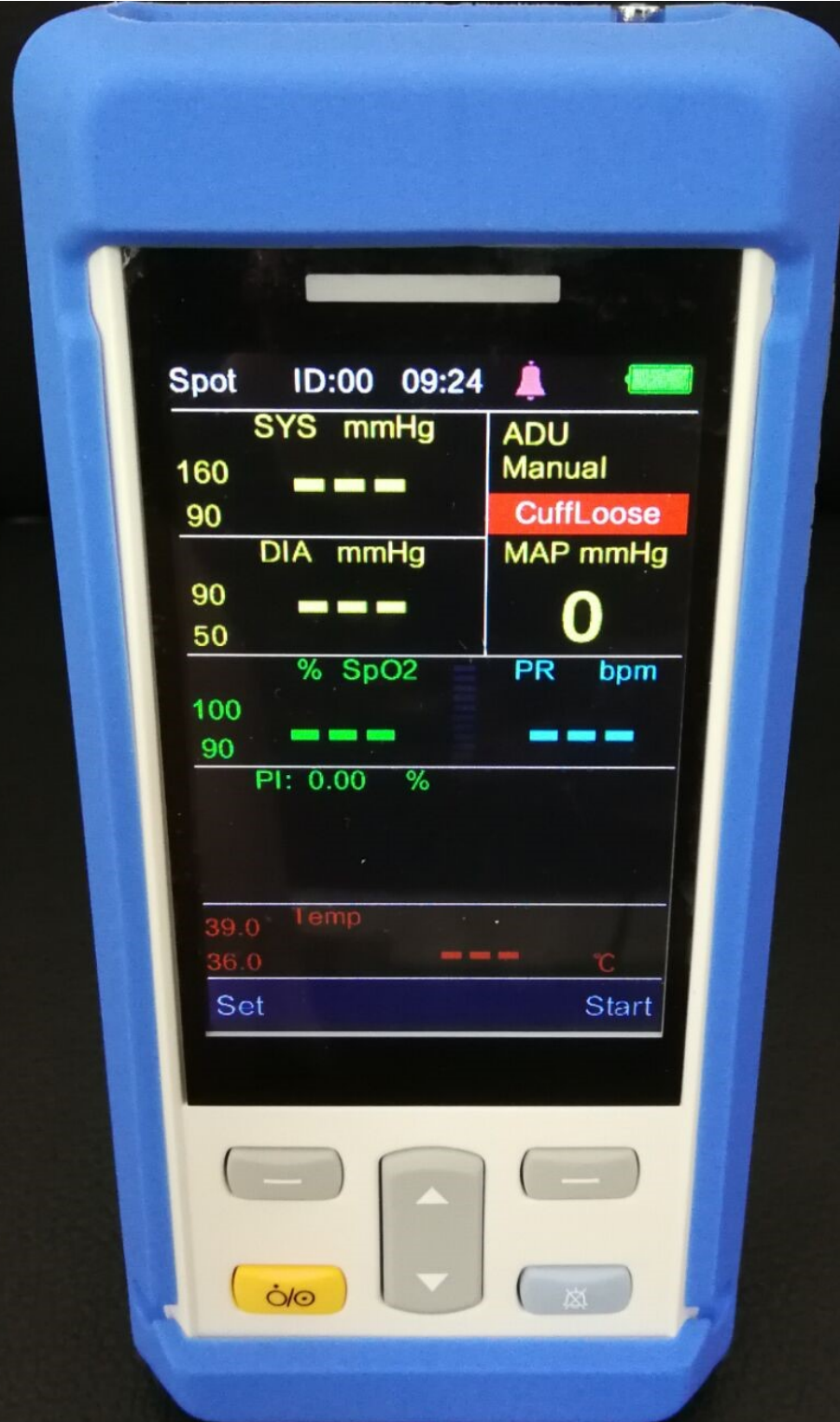
- Visor: TFT colorido de 3,5 polegadas Resolução: 320X480;
- Indicador: indicador de alarme, indicador de energia;
- Traço: forma de onda de 1 pletismograma;
- Dois modos de medição: Spot, Monitoramento;
- Alarme: sonda desligada, baixa potência;
- Modos: Visual e Áudio;
- Aplicação: pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- Tamanho > Dimensão 146mmX67mmX30mm | Peso 250g.

Saturação de oxigênio (% SpO2)

- Faixa de medição: alcance da medida: SpO2: 0-100% | PR : 0-254 bpm | Índice de perfusão: 0,05% -20%
- Faixa de precisão: Saturação de SpO2: 70-100% | Taxa de pulso: 20-254BPM
- Índice de perfusão: 0,025% -20%
- Precisão de medição > SpO2: Adulto (incluindo pediátrico) + 2 dígitos : 70-100:) | não definido:<70%:
- Recém-nascido + 3 dígitos não definidos : <70%) | Em condição de movimento + 3 dígitos;
- PR : Adulto (incluindo pediátrico) + 3 dígitos | Recém-nascido + 3 dígitos | Em condição de movimento + 3 dígitos
- Índice de perfusão: 0,05% -20% Resolução
- Saturação de SpO2: 1% | Taxa de pulso: 1BPM











VT200B

RONSEDA

OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA COM VISOR DE 3,5"



Recursos

- O menor e mais requintado monitor de sinais vitais portátil em todo o mundo;
- Medição precisa no índice de baixa perfusão de 0,05%, a produção líder mundial no ambiente de movimento;
- Fornece o parâmetro de PI (Índice de perfusão 0,05% -20%);
- Medição precisa em todos os tipos de medição de ambiente extremo, como pacientes neonatais e em choque;
- Operação fácil por TFT colorido de 3,5 polegadas;
- Mudança de ID de até 100 usuários;
- Dois modos de medição: Spot, Monitoramento;
- Capacidades de armazenamento de dados, suporte para visualização de dados históricos e gráfico de tendências para verificação;
- No modo de monitoramento, pode gravar continuamente 48 horas de dados de medição;
- No modo spot, ID de 100 usuários, cada usuário pode armazenar dados de 200 conjuntos;
- Suporte a alarmes sonoros e visuais, suporte para definir os valores de limite superior e inferior do alarme;
- Fonte de alimentação da bateria de íon de lítio;
- Conexão USB com transmissão de dados para computador;
- Com mesa de carregamento.;
- Anvisa 81013649004;
- Inmetro LMP22094.

www.cirurgiaceron.com.br

Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte -
Palhoça +55 48 3342-0121 | +55 48 99988-6595
vendas@cirurgiaceron.com.br

VT200B | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA COM VISOR DE 3,5"**Especificações**

- Visor: TFT colorido de 3,5 polegadas Resolução: 320X480;
- Indicador: indicador de alarme, indicador de energia;
- Traço: forma de onda de 1 pletismograma;
- Dois modos de medição: Spot, Monitoramento;
- Alarme: sonda desligada, baixa potência;
- Modos: Visual e Áudio;
- Aplicação: pacientes neonatais, pediátricos e adultos;
- Tamanho > Dimensão 146mmX67mmX30mm | Peso 250g.

Saturação de oxigênio (% SpO2)

- Faixa de medição: alcance da medida: SpO2: 0-100% | PR : 0-254 bpm | Índice de perfusão: 0,05% -20%
- Faixa de precisão: Saturação de SpO2: 70-100% | Taxa de pulso: 20-254BPM
- Índice de perfusão: 0,025% -20%
- Precisão de medição > SpO2: Adulto (incluindo pediátrico) + 2 dígitos : 70-100:) | não definido : <70%:
- Recém-nascido + 3 dígitos não definidos : <70%) | Em condição de movimento + 3 dígitos;
- PR : Adulto (incluindo pediátrico) + 3 dígitos | Recém-nascido + 3 dígitos | Em condição de movimento + 3 dígitos
- Índice de perfusão: 0,05% -20% Resolução
- Saturação de SpO2: 1% | Taxa de pulso: 1BPM.

Opcionais**Pressão Não Invasiva (PNI)****Amplitude da faixa de medição NIBP**

	Adulto	Pediátrico	Neonatal
SYS	40~270mmHg.	40~200mmHg	40~135mmHg
MEAN	20~230mmHg.	20~165mmHg	20~105mmHg
DIA	10~210mmHg	10~150mmHg	10~95mmHg

Faixa de frequência e pulso: 40~240bpm;

Precisão da medição NIBP: ± 3 mmHg;

Precisão da medição da taxa de pulso: $\leq 2\%$ (≥ 100 BPM), 2 beats/min (< 100 BPM);

Pressão de proteção de software independente

Adulto: 300mmHg Pediátrico: 240mmHg Neonatal: 150mmHg;

Pressão de proteção de hardware independente

Adulto: 320-330mmHg Pediátrico: 265-275mmHg Neonatal: 160-165mmHg;

A NIBP Adota o algoritmo SAWAA (Auto Adaptável-Forma de Onda - Amplitude - Ajuste) e o algoritmo SAFD (Auto-Adaptável-Fast-Definição).

Temperatura

- Faixa de medição: 25 -45 graus | Resolução: 0,1 grau |
- Precisão: 0,1 grau
- Tipo de energia: bateria de íon de lítio
- Tempo de operação: 8 horas para operação normal
- Temperatura > Operando: 0-45 graus | Storage /
- Transporte: -20-65 graus
- Umidade > Operacional: 15% a 90% sem condensação |
- Armazenamento: 0% a 95% sem condensação

www.cirurgiaceron.com.br

Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte -
Palhoça +55 48 3342-0121 | +55 48 99988-6595
vendas@cirurgiaceron.com.br

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA		
CNPJ	18.258.209/0001-15	Autorização	8.10.136-4
Produto	Oxímetro de pulso portátil e mesa		

Modelo Produto Médico
VT200B

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Oxímetro de Pulso
Registro	81013649004
Processo	25351.260361/2023-59
Fabricante Legal	- FABRICANTE: RONSEDA ELECTRONICS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - FABRICANTE: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel Exportar para PDF Voltar		
---	--	--



Certificado de Conformidade Eletromédico

Medical Devices Certificate of Conformity
Equipamentos sob regime de vigilância sanitária
Equipment under health surveillance regime



Certificado Número: Certificate Number:	LMP 22.0944
Data da Emissão: Issued Date:	23/01/2023

Revisão: Issue:	00
Data de Validade: Validity Date:	Indeterminada

Solicitante/Endereço:
Applicant/Address: **Cirúrgica Ceron Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda**
Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Frente, Passa Vinte, Palhoça/SC, Brasil – CEP: 88.132-230
CNPJ: 18.258.209/0001-15

Fabricante Contratado /
Endereço:
Contract manufacturer /
Address: **Wuhan Union Bio-Medical Technology Co., LTD.**
BLD23 No.5(1) Dongxihu Road No.5647 Dongxihu District Wuhan City, Hubei, China

Fabricante Legal /
Endereço:
Cool manufacturer /
Address: **Ronseda Electronics Co., Ltd**
6F, Building, 1, Wanxiang Tiancheng, Shenglong Road, Longgang District, Shenzhen, City, Guangdong, China

Nome Fantasia:
Fantasy Name: **Cirúrgicas Ceron**

Produto/Modelo:
Equipment /Model: **Oxímetro de Pulso e Mesa / VT200B**

Marca Comercial:
Trademark: **RONSEDA**

Certificado emitido conforme requisitos da avaliação da conformidade de equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária, anexo à Portaria Inmetro nº. 384, de 18 de dezembro de 2020.

Certificate issued in accordance with the requirements for assessing the conformity of electrical equipment under a health surveillance regime, attached to Ordinance INMETRO nº. 384, of December 18, 2020.

Este certificado é emitido como uma avaliação técnica documental e inspeção da LMP, e concedido sujeito às condições previstas no Regulamento Inmetro.

This certificate is issued as technical document assessment and inspection by LMP, and it is granted subject to the conditions as set out in Inmetro Rules.

Este certificado é válido somente no Brasil e só pode ser reproduzido com todas as folhas.

This certificate is valid only in Brazil and only be reproduced in full.

Certificado de conformidade válido somente acompanhados das páginas de 1 a 5

Valid certificate of conformity only accompanies pages 1 through 5

A LMP Certificações Ltda - ME, que é um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE, sob o registro N° LMP- 0131, confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e Portaria acima descritas.

The LMP Certificações Ltda – ME, which is a Product Certification Body accredited by the General Coordination of Accreditation - CGCRE, under registration number LMP-0131, confirms that the product is in compliance with the Standard (s) and Ordinance described above.

Esta autorização está vinculada a um contrato e para o endereço acima citado;

This authorization is linked to a contract and to the above-mentioned address;

MARCELO BRANDT
PIOVESAN:32743428
821

Assinado de forma digital por
MARCELO BRANDT
PIOVESAN:32743428821
Dados: 2023.01.23 17:36:07 -03'00'

Marcelo Piovesan
Signatário Autorizado
Diretor

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

LMP Certificações Ltda – ME
Av. Antonio Artoli, 570 – Bloco A – Conjunto 48 – Swiss Park
Campinas - Brasil
CNPJ: 05.885.069/0001-63
Acreditação CGCRE nº 0131 (19/06/2017)
www.lmpcertificacoes.com.br
Brasil





Certificado de Conformidade Eletromédico

Medical Devices Certificate of Conformity
Equipamentos sob regime de vigilância sanitária
Equipment under health surveillance regime



Certificado Número: Certificate Number:	LMP 22.0944
Data da Emissão: Issued Date:	23/01/2023

Revisão: Issue:	00
Data de Validade: Validity Date:	Indeterminada

NORMAS: STANDARDS:

O produto e quaisquer variações aceitáveis para ele especificados na relação deste certificado e documentos mencionados atendem às seguintes normas:

The product and any acceptable variations to it specified in the schedule of this certificate and the identified documents, was found to comply with following standards:

Modelo de certificação 5 - Ensaio de tipo, avaliação e aprovação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, acompanhamento através de auditorias no fabricante e importadores detentores de registro e cadastro, solicitantes da certificação, e ensaio em amostras retiradas no fabricante, condicionado por avaliação e aprovação do Gerenciamento de Risco do fabricante.

ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + Emenda 1: 2016	Equipamento eletromédicos - Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, será compulsória a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro do seu campo de aplicação.
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017	Equipamento eletromédicos - Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Perturbações eletromagnéticas - Requisitos e ensaio.
ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 + Emenda 1: 2020	Equipamento eletromédicos - Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Usabilidade.
ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 + Emenda 1: 2014	Equipamento eletromédicos - Parte 1-9: Prescrições gerais para segurança básica e desempenho essencial - Norma colateral: Prescrições para um projeto ecoresponsável.
ABNT NBR IEC 80601-2-49:2021	Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de monitores multifuncionais do paciente
ABNT NBR ISO 80601-2-56:2021	Equipamento eletromédico - Parte 2-56: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial de termômetros clínicos para medição de temperatura corporal
ABNT NBR ISO 80601-2-61:2022	Equipamento eletromédico - Parte 2-61: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos para oximetria de pulso
IEC 62304: 2006 + AMD1: 2015	Software para dispositivos médicos - Processos de ciclo de vida do software

RELATÓRIOS DE ENSAIO E AVALIAÇÃO: TEST AND ASSESSMENT REPORTS:

Amostras do(s) produto(s) relacionado(s) passaram com sucesso nas avaliações e ensaios registrados em:
Samples of the product(s) listed have successfully met the examination and test requirements as recorded in:

Relatório(s) de ensaio: Test report(s):

[EED33L00026001] ([CTI (Centre Testing International)] – [22/10/2020])	[EED32L002129] ([CTI (Centre Testing International)] – [19/08/2020])	[EED33L00026004] ([CTI (Centre Testing International)] – [22/10/2020])
[EED33L00026002] ([CTI (Centre Testing International)] – [22/10/2020])	[EED33L00026005] ([CTI (Centre Testing International)] – [22/10/2020])	

PARTES ENSAIADAS EM CONJUNTO e LISTA DE ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO

Sensor Spo2, 1 peça
Sensor de temperatura, 1 peça
Adaptador de energia, 1 peça

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

LMP Certificações Ltda – ME
Av. Antonio Artioli, 570 – Bloco A – Conjunto 48 – Swiss Park
Campinas - Brasil
CNPJ: 05.885.069/0001-63
Acreditação CGCRE nº 0131 (19/06/2017)
www.lmpcertificacoes.com.br
Brasil





Certificado de Conformidade Eletromédico

Medical Devices Certificate of Conformity
Equipamentos sob regime de vigilância sanitária
Equipment under health surveillance regime



Certificado Número: Certificate Number:	LMP 22.0944
Data da Emissão: Issued Date:	23/01/2023

Revisão: Issue:	00
Data de Validade: Validity Date:	Indeterminada

Manual do usuário, 1 peça

Data da auditoria: 14/10/2022 e 27/12/2022

Relatório(s) de avaliação:

Assessment report(s):

RACT 181471.1 (18.01.2023)

Manual do usuário: Versão: 01. Revisão: 00

Aceite: 13/07/2022

Software: V1.0

Versão do projeto:

Plano de desenvolvimento do projeto - PC100S, código: QR-0704-002-1.0, data 2019-01-24.

Registro de entrada de desenvolvimento do projeto - PC100S, código: 20190228001, data 28-02-2019.

Instrução IPQC para bateria, código: IQC-12-A-005, rev: 1.0, data: 2019-03-23.

Instrução de inspeção de produto acabado - PC100S, código: 100-FQC-001, rev: 1.0, data: 2019-02-23.

BOM do projeto- PC100S, código: PC100S, data 2019-02-24.

Desenho do projeto - PC100S, código: 170023, rev: 01, data 2019-02-23.

Registro de revisão de desenvolvimento do projeto - PC100S, código: RD-QR-011, data 2019-07-04.

Descrição:

Description:

Produtos e sistemas abrangidos por este certificado são como segue:

Products and systems covered by this certificate are as follows:

O VT200B é adequado para pacientes adultos, pediátricos ou neonatais: monitoramento dos sinais vitais. No modo de medição pontual, armazena até 100 dados de usuários (200 registros para cada usuário). Sob o modo de monitoramento, ele armazena 48 horas de dados de medição, com uma interface amigável, tela TFT colorida de 3,5", funções de revisão de dados, incluindo listagem de dados, gráfico de tendências de dados.

Tabela / Table 1 – Características técnicas

Marca Brandt	Modelo Model	Tensão da fonte Source voltage	Frequência Frequency	Corrente Current	Bateria Battery
RONSEDA	VT200B	100-240 Vc.a.	50/60 Hz	0.4 Máx.	5 Vc.c., 2000 mA

Características técnicas:

- Modo de operação: Contínuo
- Tipo de parte aplicada: BF
- Classe de proteção contra choque elétrico: Classe II e Energizado internamente
- Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPX2

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

LMP Certificações Ltda – ME
Av. Antonio Artoli, 570 – Bloco A – Conjunto 48 – Swiss Park
Campinas - Brasil
CNPJ: 05.885.069/0001-63
Acreditação CGCRE nº 0131 (19/06/2017)
www.lmpcertificacoes.com.br
Brasil





Certificado de Conformidade Eletromédico

Medical Devices Certificate of Conformity
Equipamentos sob regime de vigilância sanitária
Equipment under health surveillance regime



Certificado Número: Certificate Number:	LMP 22.0944
Data da Emissão: Issued Date:	23/01/2023

Revisão: Issue:	00
Data de Validade: Validity Date:	Indeterminada

Código de Barras (GTIN):

N/A

Condições de certificação

Condition of certification

Os equipamentos fornecidos ao mercado brasileiro devem estar de acordo com a definição do produto e a documentação aprovada neste processo de certificação;

The equipment supplied to the Brazilian market must comply with the definition of the product and the documentation approved in this certification process;

Somente as unidades comercializadas durante a vigência deste Certificado estarão cobertas por esta certificação;

Only the units sold during the validity of this Certificate are covered by this certification;

Este certificado é válido apenas para os equipamentos idênticos aos avaliados. Qualquer modificação no projeto, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos na documentação descritiva aprovada nesta certificação, sem a prévia autorização da LMP, invalida este Certificado;

This certificate is valid only for equipment identical to those evaluated. Any modification to the design, as well as the use of components and / or materials other than those defined in the descriptive documentation approved in this certification, without the prior authorization of the LMP, invalidates this Certificate;

Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro, referente a produtos e serviços certificados (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp);

To check the updated condition of regularity of this certificate of conformity, the Inmetro database for certified products and services must be consulted (www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp);

Esta certificação refere-se única e exclusivamente aos requisitos de avaliação da conformidade para equipamentos elétricos sob regime de vigilância sanitária, não abrangendo outros regulamentos eventualmente aplicáveis ao produto;

This certification relates solely and exclusively to conformity assessment requirements for electrical equipment for medical devices, not including other regulations that may apply to the product;

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do LMP previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is linked to the performance of maintenance assessments and treatment of possible non-conformities according to the LMP guidelines provided for in the specific RAC. In order to check the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, Inmetro's database of certified products and services must be consulted.

Histórico:

Historic:

Abaixo detalhes de revisões do processo de certificação:

Below are detail of the certification process reviews:

Tabela / Table 2 – Histórico de revisões

Revisão Revision	Data de revisão Revision date	Certificado Certificate	Descrição Description	Projeto Project
00	23/01/2023	LMP 22.0944	Emissão inicial.	181471.1

Certificado emitido por:
Certificate issued by:

LMP Certificações Ltda – ME
Av. Antonio Artoli, 570 – Bloco A – Conjunto 48 – Swiss Park
Campinas - Brasil
CNPJ: 05.885.069/0001-63
Acreditação CGCRE nº 0131 (19/06/2017)
www.lmpcertificacoes.com.br
Brasil



Ronseda Eletronics Co.,
Limited.

VT200B

Monitor de sinais vitais
HANDLE

Manual do Operador

Antes de operar, por favor, leia este manual cuidadosamente. Por favor, guarde este manual adequadamente para referência futura.

Nome do produto: Monitor de controle de sinais vitais

Índice

Capítulo I Visão Geral	8
1.1 Introdução.....	8
Capítulo II Principais peças e acessórios	11
2,1 Botão e luz indicadora	11
2.2. Soquete de alimentação	13
2.3. Botão Reset	14
2.4. Portas	15
2.5. Orifício de montagem	16

2.6. Acessórios	17
Capítulo III Interface	18
3.1 Interface principal	18
3.2 Interface de medição NIBP	19
3.3 Interface de Resultado de Medição de NIBP	19
3.4 Interface de Medição Spo2	20
3.5 Interface de medição de temperatura	21
3.6 Menu do sistema	21
3.7 Configuração do modo de trabalho:	22

3.8	Configuração de NIBP	23
3.9	Unidade de temperatura : °C , °F	23
3.9.1	Configuração de alarme : Defina o limite de alarme de cada parâmetro	24
3.9.2	Sistema conjunto acima: Sistema Parâmetros Configurados	25
3.9.3	Revisão: Resultados da Medição Revisão	27
Capítulo IV Medição NIBP		33
4.1	Geral.....	33

4.2 Medição de NIBP	34
4.3 Instrução de Operação	39
4.4 Erros de NIBP e possíveis causas de erro	42
4.5 Manter e limpar	44
Capítulo V Medição de SpO2	47
5.1 Parâmetros de Medição	47
5.2 Instruções de medição.....	47
5,3 Cuidados 	48 
5.4 SPO2 Possíveis causas de erro.....	49
Capítulo VI Medição de temperatura	51

6.1 Modo de conexão.....	51
6.2 Possíveis causas de erro	52
Capítulo VII Especificações	53
Classificação de equipamentos (IEC 60601-1)	53
Faixa de precisão.....	57
Precisão de medição.....	57

Capítulo I Visão Geral

1.1 Introdução

O MONITOR é usado principalmente para medir sangue pressão, Spo2, temperatura e taxa de pulso. Esta monitor é adequado para adulto, pediátrico ou neonatal pacientes, e pode ser aplicado na enfermaria geral, incluindo, mas não se limitando a, UTI, CCU ou ambulância e assim por diante.

ATENÇÃO

Este equipamento deve ser operado por médico clínico profissional ou treinado profissionais de saúde. Pessoal que não está autorizado ou treinado não pode fazer qualquer operações para procedimento de monitoramento.

NOTA

As ilustrações neste manual podem ser ligeiramente diferente do dispositivo real devido para a revisão do dispositivo.

Segurança**Grau de proteção contra choque elétrico: Tipo BF**

Aplicado.

O MONITOR é adequado para adultos, crianças ou recém-nascidos pacientes: monitoramento de sinais vitais. Sob o ponto modo de medição, ele armazena dados de até 100 usuários (200 registros para cada usuário). No modo de monitoramento, armazena 48 horas de dados de medição, com um amigável interface, tela TFT colorida de 3,5 ", funções de revisão de dados, incluindo listagem de dados, gráfico de tendência de dados.

No modo de alarme sonoro e visual, a luz vermelha piscaquando a energia está baixa. Ao medir dados além do limite de alarme, a fonte dos dados do resultado fica vermelha com alarme de áudio. O usuário pode ligar ou desligar alarmes por necessidades.

 Nota

O dispositivo se desligará automaticamente no modo de medição pontual dentro de 3 minutos sem operação de medição.

Capítulo II Principais peças e acessórios

2,1 Botão e luz indicadora



Fig. 2.1.1 botão e luz indicadora

- Interruptor de energia

Ligar / desligar

- Mudo

Pressione esta tecla para suspender ou retomar o alto-falante do alarme

- Função 1

Execute as funções conforme indicado pelo texto mostrado no canto esquerdo inferior da tela

- Função 2

Execute as funções conforme indicado pelo texto mostrado no canto inferior direito da tela

- Selecione

Escolha diferentes opções no menu de configuração

- Luz de alarme

A luz vermelha pisca quando o alarme

- Luz de energia

A luz vermelha pisca durante o carregamento ou com pouca

energia. A luz verde pisca quando totalmente carregada. Sem piscar em condições normais.

2.2. Tomada



Fig. 2.2.1 tomada de alimentação

Nota

Use o adaptador de energia oferecido pela GOLDCARE só. Não use o dispositivo durante o carregamento.

2.2. Botão de reset



Fig. 2.3.1 botão de reset

Abra a concha de proteção e conecte uma agulha no orifício de reinicialização.
Pressione com força, o dispositivo será reiniciado.

Nota

A função USB não é oferecida na versão atual.

2.3. Portos

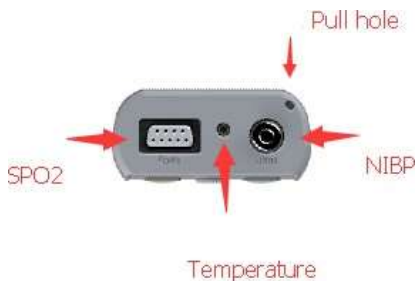


Fig. 2.4.1 portas

2,5. Orifício de montagem



Fig. 2.5.1 orifício de montagem

Nota

O orifício de montagem é usado com acessórios de outros fabricantes, como acessórios em estande de bomba de infusão.

2.6. Acessórios

UMA. Manguito adulto, 1 unidade

B. Mangueira de extensão NIBP, 1 pc

C. Sensor Spo2, 1 pc

D. Sonda de temperatura, 1 pc

E. Adaptador de energia, 1 unidade

F. Manual do usuário, 1 unidade

Capítulo III Interface

3.1 Interface principal



 Nota

Depois que a memória interna estiver cheia, os primeiros registros irão ser sobrescritos.

3.2 Interface de medição NIBP

Ao medir NIBP, a barra de MAP exibe dados de pressão arterial em tempo real e informações de medição atuais.

3.3 Interface de Resultado de Medição de NIBP



Se houver erro de medição da pressão arterial, o dispositivo

mostra o código de erro na tela.



Quando o sensor Spo2 está conectado, a taxa de pulso é deo cálculo de Spo2; caso

contrário, a taxa de pulso é de cálculo da pressão arterial.

3.4 Interface de Medição Spo2



3.1 Interface de medição de temperatura



3.2 Menu do sistema

Ligue o dispositivo, pressione o botão "Set" para entrar no menu de configuração do sistema.



Fig. 3.6 Menu do sistema

3.2.1 Configuração do modo de trabalho:

Modo SPOT e monitoramento

No modo spot, o dispositivo desligará automaticamente sem operação de medição dentro de 3 minutos, caso contrário, os resultados são registrados uma vez a cada 30 segundos.

No modo de monitoramento, o dispositivo funciona continuamente, os resultados são registrados uma vez a cada 2 segundos.

3.2.2 Configuração de NIBP

Modo de Medição : Manual,

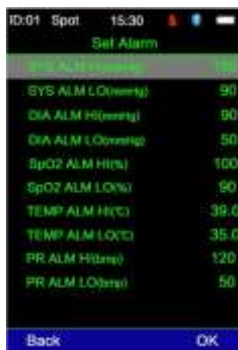
Auto, StatTipo de Paciente :

ADU, PED, NEO Unidade de

pressão : mmHg, KPa

Intervalo de medição: o intervalo de medição pode ser definido no modo AUTO,

3.2.3 Unidade de temperatura : °C, °F



3.2.4 Configuração de alarme : Defina o limite de alarme de cada parâmetro

Fig.3.6.4 Alarme

Faixa de alarme SYS : 40 ~

280mmHg Faixa de alarme

DIA : 10 ~ 220mmHg Faixa

de alarme Spo2 : 100% ~ 0%

Faixa de alarme de temperatura : 45 ~ 18 °C

Faixa de alarme de frequência de pulso : 0 ~ 250BPM

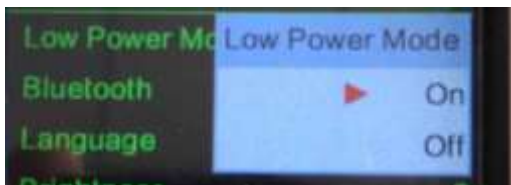
3.2.5 Configuração do sistema : Configuração dos parâmetros do sistema



3 Fig. 3.6.5 configuração do sistema

Modo de baixo consumo :

No modo SPOT e o modo de baixa energia estiver ativado, o dispositivo será desligado automaticamente sem operação de medição dentro de 3 minutos. Se o modo de baixa energia estiver desligado, ele não desligará.



Nota

No modo de monitoramento, o Modo de baixo consumo não está disponível.

Bluetooth: Ligado desligado

Nota

A função Bluetooth não está disponível na versão atual do dispositivo.

Língua: Portuguesa

Brilho: Nível 1, Nível 2

Tempo: Ajustável

Definir ID (no modo Spot): selecione ID, Novo ID, Excluir ID

Configuração padrão:

Para restaurar as configurações padrão de fábrica

Manutenção da máquina: senha "0000"

Informações da máquina: Versão No.

3.1.1 Revisão: Avaliação dos resultados da medição



Escolha "OK", o sistema retornará ao menu "Rever":

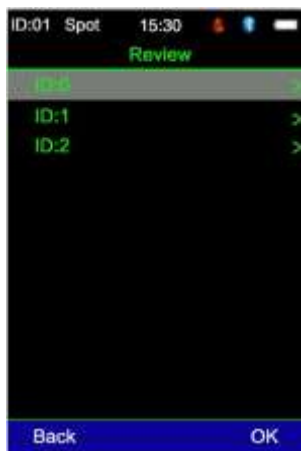


Fig.3.6.6 Menu de revisão

3.1.1.1 Tabela

Tabela NIBP : Tempo , SYS , DIA , PR

Mesa Spo2 : Tempo , SPO2 , PR

Tabela de Temperatura : Tempo , TEMP

3.1.1.2 Gráfico de tendência

Gráfico de tendência de NIBP

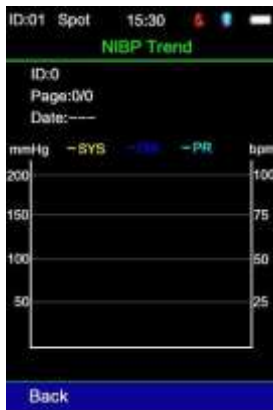


Fig.3.6.6.1 Gráfico de tendência de NIBP

O gráfico de tendência mostra SYS, DIA e taxa de pulso por cor diferente, o eixo vertical esquerdo representa o NIBP, o eixo vertical direito representa a taxa de pulso. O eixo horizontal representa o tempo, o gráfico de tendência inclui ID, páginas, data (intervalo de tempo nesta página), para ver todos os dados em todas as páginas.

Gráfico de tendência Spo2



Fig.3.6.6.1 Gráfico de tendência de NIBP

O gráfico de tendência spo2 exibe spo2, taxa de pulso, a esquerda eixo vertical é a saturação de oxigen em porcentagem, a direita o eixo vertical é a taxa de pulso, o eixo horizontal é o tempo de medição.

Gráfico de tendência de temperatura

A tendência de temperatura exibe dados de temperatura, o unidade é Fahrenheit ou Celsius.



Fig.3.6.6.2 Gráfico de tendência de temperatura

Capítulo IV Medição NIBP

4.1 Geral

- NIBP monitoramento adota oscilometria tecnologia ;

- Modo de medição: manual, automático
- Meça a pressão arterial sistólica, média, diastólica e a taxa de pulso
- Aplica-se a pessoas: adulto, pedestre e neo ;

Atenção

- Não meça a NIBP em pacientes com doença falciforme ou com qualquer lesão de pele.
- Pessoas com problemas graves de fluxo sanguíneo ou distúrbios sanguíneos devem consultar um médico antes de usar o dispositivo, pois a inflação da braçadeira pode causar hematomas.
- Selecione o tipo correto de paciente. Especialmente para pacientes neonatais, não aplique a inflação de adulto mais alta, limites de sobrepressão de tempo de medição

4.2 Medição de NIBP

Atenção: Certifique-se de que a mangueira inflável se conecte ao

manguito e o monitor, e a mangueira não está dobrada ou

torcido.

1. Insira a mangueira inflável no soquete de NIBP.

2. Amarre a braçadeira de pressão arterial no braço do paciente (Fig.

4.2.1):

- Certifique-se de que o manguito esteja completamente vazio.
- Ajuste um tamanho de manguito apropriado para o paciente, e certifique-se de que o símbolo “ Φ ”Exatamente em a artéria apropriada. Certifique-se de que o manguito esteja não embrulhado com muita força. Caso contrário, pode até mesmo causar isquemia.

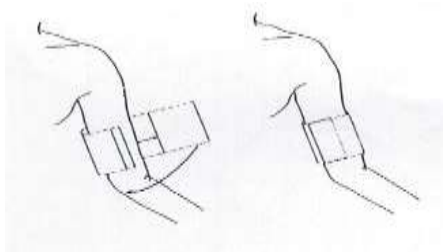


Fig. 4.2.1 Uso do manguito

Nota

A largura do manguito deve ser de 40% do membro circunferência (50% para neonatos) ou $\frac{2}{3}$ do superior comprimento do braço. A parte inflável do manguito deve ser longa o suficiente para envolver 50-80% do membro. O tamanho errado de manguito pode causar leituras errôneas.

Manguito de NIBP adulto / Ped / Neo reutilizável:

Tipo de paciente	Circunferência	Largura do manguito	Mangueira
Neo	10 ~ 19cm	8cm	comprimento 1,5 m ou 3m
Ped	18 ~ 26cm	10,6cm	
Adulto 1	25 ~ 35cm	14cm	
Adulto 2	33 ~ 47cm	17cm	
Coxa	46 ~ 66cm	21cm	

Manguito de NIBP descartável Neo / Ped / adulto:

Tamanho	Circunferência	Largura do manguito	Comprimento do tubo
---------	----------------	---------------------	---------------------

1	3,1 ~ 5,7cm	2,5 cm	1,5m ou 3m
---	-------------	--------	------------

2	4,3 ~ 8,0 cm	3,2 cm	
3	5,8 ~ 10,9 cm	4,3 cm	
4	7,1 ~ 13,1 cm	5,1 cm	

Certifique-se de que o tamanho do manguito está dentro do intervalo.

3. Conecte o manguito e a mangueira inflável. O escolhido membro para fazer a medição deve ser colocado no mesmo nível do coração do paciente. Você pode ajustar o resultados de medição conforme abaixo:

- Se o manguito for colocado acima do nível do coração, adicione 0,75 mmHg (0,10 kPa) por cada centímetro de lacuna.
- Se for colocado abaixo do nível do coração, deduza 0,75 mmHg (0,10 kPa) por cada centímetro de lacuna.

4. Verifique o modo de medição NIBP correto que é

adequado para o seu tipo de paciente.

5. Pressione o botão de função 2 para iniciar o teste

4.3 Instrução de Operação

1 Executar medição automática

O usuário pode definir o tempo de intervalo de medição para iniciar medição automática. O sistema funcionará de acordo com o intervalo de tempo.

2 Pare a medição automática

Durante a medição automática, pressione o botão STOP botão para parar a medição, o sistema começará a seguir medição automática após 30s.

3 - Realizar medição manual

- Pressione o botão "Medir" para iniciar a medição manual
- Durante o tempo de descanso da medição automática, pressione o botão Meas para iniciar a medição manual. Se pressionar o botão Parar mais tarde, o sistema interromperá a medição manual e continuará a medição automática.

Aquecimento

- Se algum líquido for derramado no monitor ou nos acessórios, especialmente quando o líquido entrar no monitor, pare de usar o monitor de sinais vitais e entre em contato com o pessoal de serviço relacionado.

De acordo com a situação do paciente, a medição oscilométrica tem alguns limites. Este método de medição requer para encontrar a regular pulso forma de onda gerada pela pressão arterial. As seguintes situações podem causar um tempo de medição mais longo ou valores não confiáveis:

- Paciente em movimento
- Arritmia
- Máquina coração-pulmão artificial

- Mudança Rápida de Pressão

- Choque severo
- Frequência cardíaca limitada
- Paciente obeso

4.4 Erro de NIBP e possível causa do erro

Erro	Causa
SysErr	Falha no autoteste
SysErr2	Erro de sistema do módulo NIBP
CuffLoose	manguito muito frouxo ou manguito não conectado
CuffErr	Use a braçadeira NEO no modo adulto
Vazamento	válvula ou vazamento de circuito de gás

PressErr	As válvulas de NIBP não estão funcionando adequadamente
Fraco	o pulso do paciente está muito fraco ou o manguito está solto

OverRange	a pressão arterial do paciente excede o faixa de medição
Movimento	Durante a medição, artefato de movimento em sinal ou muita interferência
Protect0	A pressão do manguito excede a faixa, adulto : 300mmHg, Neo : 150mmHg
Saturar	Amplitude de sinal muito grande causada por movimento ou outras razões

Tempo esgotado	Adulto: pressão do manguito acima de 2kPa (15mmHg) durar mais de 3 minutos
----------------	---

	Neo: pressão do manguito acima de 0,67kPa (5mmHg) durar mais de 90
Redefinir	Reinicialização do módulo NIBP

4.5 Manter e limpar



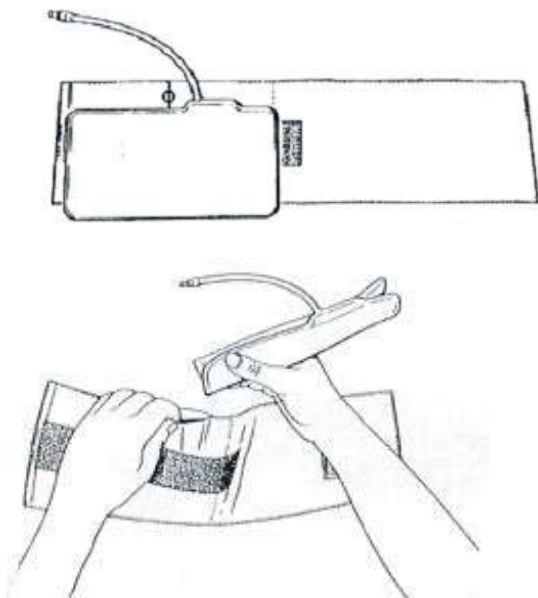
Aquecimento

- Não pressione a mangueira de borracha
- Não faça o líquido de limpeza no monitor de sinais vitais e na base de carga, o que pode danificar o monitor
- Ao limpar o monitor, limpe apenas a caixa

Manguitos NIBP Reutilizáveis

Esterilize-o em estufa de secagem a ar quente, esterilização a gás ou radiação. Lembre-se de tirar a mangueira de borracha antes da

esterilização. O manguito pode ser lavado à mão ou à máquina (lavar à mão pode estender a vida útil), mas



não lave a seco. Lembre-se de retirar a mangueira de borracha antes de limpar.

Fig. 4.5.1 retire a mangueira de borracha da braçadeira

Manguito NIBP descartável

O manguito descartável de NIBP pode ser usado para apenas um paciente,

não pode ser desinfetado ou esterilizado sob alta vapor de pressão.

Capítulo V Medição de SpO2

5.1 Parâmetros de Medição

Saturação de oxigênio arterial (SpO2): Oxihemoglobina
porcentagem da hemoglobina total

Forma de onda Pleth (Pleth) : sinal de pulso do paciente forma de onda
Pleth

Taxa de pulso: pulso por minuto

Barra de índice: em proporção à força do pulso

Índice de perfusão do fluxo sanguíneo: Os valores de IP refletem a situação do fluxo sanguíneo pulsátil, que reflete a capacidade de perfusão do fluxo sanguíneo. Quanto maior for a pulsação do fluxo sanguíneo, maior será o valor do IP.

5.2 Instrução de medição

Sensor SPO2 adulto para adulto:

- 1) conecte o sensor SPO2 adequadamente

2) Pressione o botão liga / desliga para ligar o monitor

3) Coloque a ponta do dedo do paciente no sensor SPO2 adequadamente

5,3 Cuidados

- 1) Deve usar o sensor SPO2 enviado com o monitor
- 2) O sensor SPO2 deve estar no opisteno para certificar-se de que a unha cubra a luz do sensor
- 3) Mantenha o sensor SPO2 estável para obter precisão Resultados de medição
- 4) Quando o sensor SPO2 ou o paciente está se movendo, os resultados da medição não são precisos
- 5) Não coloque o sensor SPO2 e o manguito de NIBP em um mesmo membro.
- 6) Verifique todos os cabos e certifique-se do SPO2 sensor em boas condições
- 7) Após a medição, remova o sensor SPO2 do paciente imediatamente
- 9) Não coloque o sensor SPO2 no membro com tubo de injeção de

artérias ou veias

10) Não use o monitor quando o pulso do paciente

a taxa é inferior a 25BPM, caso contrário, pode fornecer valores incorretos

11) Não reutilize um sensor SPO2 descartável

12) Durante o monitoramento de longo tempo, a cada 2-3 horas, você deve verificar se o dedo e o sensor SPO2 se tocam de maneira adequada.

13) Mantenha a pele medida limpa, caso contrário, pode influenciar a precisão da medição de SPO2

14) Esterilize o sensor SPO2 antes de medir paciente diferente

5.4 Erro de SPO2 e possível causa de erro de SPO2

Erro	Causa
SysErr3	Erro de autoteste do módulo SPO2
SysErr4	Comunicação do módulo SPO2
sem pulso	erro Não consigo encontrar pulso
sem sensor	Sensor SPO2 não conectado
Sensor desligado	Nenhum dedo no sensor
Procurando	Procurando pulso

Capítulo VI Medição de temperatura

6.1 Modo de conexão

Para a sonda TEMP reutilizável, basta conectá-la ao TEMP

soquete da sonda. Coloque a sonda TEMP na pele do paciente

adequadamente.

Manutenção e Limpeza



Aquecimento

Desligue o dispositivo e desconecte a alimentação CA antes

limpar o dispositivo ou sonda.

Sonda TEMP reutilizável

1. A temperatura da sonda não deve exceder 100 °C (212 °F). Só pode suportar 80 °C (176 °F) ~ 100 °C (212 °F) por muito pouco tempo.
2. Não use esterilização a vapor.
3. Aceite apenas detergente com esterilização com álcool

6.2 Erro TEMP e possível causa do erro

Erro	Causa
SysErr5	Autoteste do módulo TEMP / erro de comunicação
Overrange	Além da faixa de medição

Capítulo VII Especificações

Classificação de equipamentos (IEC 60601-1)

De acordo com o tipo de proteção contra choque elétrico: Classe II (com alimentação CA) alimentado internamente (com bateria)

De acordo com o grau de proteção contra choque elétrico: Tipo BF Aplicado

Exibição: 3,5 "TFT colorido

Dimensão: 146 mm * 67 mm * 30 mm

Peso: 250g com bateria recarregável

Ambiente de trabalho :

Temperatura

Operacional: 5°C ~ 40°C

Armazenamento / Transporte: $-20^{\circ}\text{C} \sim + 55^{\circ}\text{C}$

Umidade

Operacional: $15\% \sim 80\%$

Armazenamento / Transporte: $\leq 95\%$

Altitude

700hPa $\sim$ 1060hPa

Poder

4V, DC

$P \leq 3,2\text{VA}$

NIBP

Medindo
tecnologia

Tecnologia:

Automático

oscilometria

Modo: Manual, Auto, Stat

Intervalo de medição no modo AUTO: 1 ~ 90 (Min)

Intervalo de medição em modo contínuo: 5 (min)

Faixa de frequência de pulso: 40 ~ 240 (bpm)

Alarme: SYS, DIA, MEAN

Faixa de medição:

Modo Adulto

SYS 40 ~ 270 (mmHg)

SIGNIFICAR 20 ~ 230 (mmHg)

DIA 10 ~ 210 (mmHg)

Modo Pediátrico

SYS 40 ~ 200 (mmHg)

SIGNIFICAR 10 ~ 150 (mmHg)

DIA 20 ~ 165 (mmHg)

Modo Neonatal

SYS 40 ~ 135 (mmHg)

SIGNIFICAR 20 ~ 105 (mmHg)

DIA 10 ~ 95 (mmHg)

Resolução

Pressão 1mmHg

Precisão

Pressão

Erro médio máximo • 5mmHg

Desvio padrão máximo 8mmHg

Proteção contra sobrepressão

Modo Adulto 290 (mmHg)

Modo Pediátrico 240 (mmHg)

Modo Neonatal 145 (mmHg)

Configuração de limite de alarme

SYS 40 ~ 280 mmHg

DIA 10 ~ 220 mmHg

Faixa de Medição:

Spo2: 0 ~ 100%

PR : 0-254 bpm

Índice de perfusão: 0,05% -20%

Faixa de precisão

SpO2 : 70% -100%

PR : 30-254 bpm

Índice de perfusão: 0,05% -20%

Precisão de medição

SpO2:

Adulto / Pediátrico: ± 2 dígitos (70-100 %) Indefinido (< 70%)

Recém-nascido: ± 3 dígitos (70-100 %) Indefinido (< 70%)

Em condição de movimento: ± 3 dígitos

Taxa de pulso:

Adulto / Pediátrico: ± 3 dígitos Recém-nascido: ± 3 dígitos

Em condição de movimento: ± 3 dígitos

Faixa de Alarme : 0% ~ 100%

Temperatura

Faixa: 25 - 45 • C

Resolução: 0,1 • C

Precisão: • 0,1 • C

Fonte de energia

Alimentação CA ou bateria

Alimentação AC:

100-240 VCA, 50/60 Hz, 30 VA

Fusível (autorrecuperação):

Fusível de entrada: 2A / 250V

Fusível (bateria): 60Vdc / 3A (máx)

Bateria

Bateria recarregável de íon de lítio: 3,6 V / 4,2 Ah

Tempo de trabalho: 8 horas

Tempo de carga: 6 horas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade [REDACTED]

Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão eletrônico nº 035/2024**, publicado nos sítios eletrônicos <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.andradas.mg.gov.br/>, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento:

FORNECEDOR:

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 18.258.209/0001-15, com sede à Rua Alberto Laureano Henrich, n.º 50, frente, Passa Vinte, Palhoça, SC, CEP 88.132-230, neste instrumento representado por **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Joao Bernardino da Rosa, n.º 353, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, SC, Cep 88.137-010, Brasil, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa em que **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG.**, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº **066/2024**, Pregão Eletrônico nº **035/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, uma vez que não foi executado procedimento público de intenção de registro de preços na fase interna do procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **6.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **3.7**.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **6.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.2** e no item **5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

738

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, quando do indeferimento do pedido formulado nos termos do item 4.1 e subitens;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e em seus demais anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **7.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

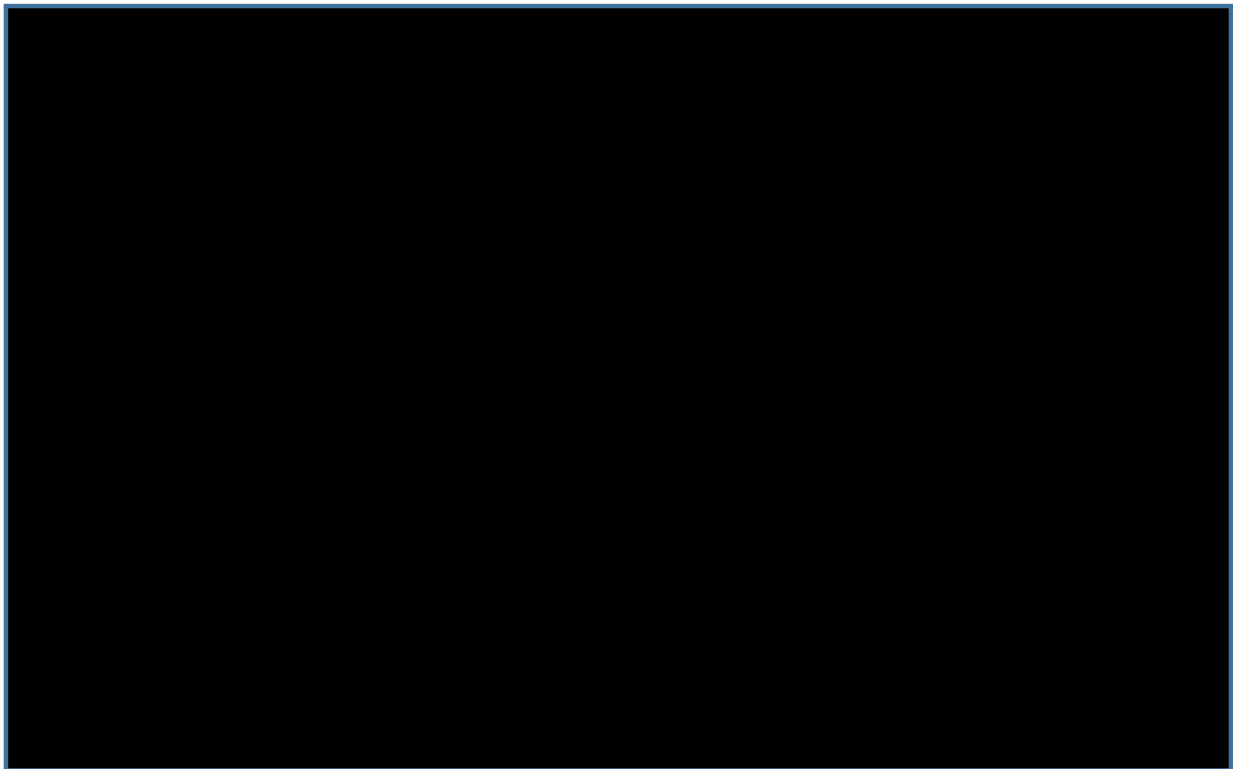
8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I**.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 24 de maio de 2024.





Prefeitura Municipal de Andradas
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **066/2024**
Modalidade: **PREGAO ELETRONICO -**
Número da Licitação: **035/2024**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1
Ata: **23/2024**

A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório N° 066/2024 na modalidade PREGAO ELETRONICO - REGISTRO DE PRECO N° 035/2024, objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA E PARA USO AMBULATORIAL NOS ATENDIMENTOS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG., na forma que segue:

Não Ofertados

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	CX	10,00000			CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 26 - CAIXA COM 100 UNIDADES
19	PCT	30,00000			ELASTICO INTRAORAL DE LATEX 5/16 - PCT C/ 1000UN
22	UN	100,00000			EQUIPO MULTIVIAS ESTERIL 2 VIAS LUER LOCK
27	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 1
28	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 1,5
29	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 2
30	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 2,5
31	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 3
32	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 4
33	UN	11,00000			MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL EM SILICONE N° 5
34	UN	2,00000			MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL, VOL. VARIAVEL ENTRE 10 E 100UI
48	UN	7.000,00000			TESTE HCG
50	UN	500,00000			TUBO DE HEPARINA SODICA COLETA A VACUO DE 4ML
Total para Este Fornecedor:					

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS L
18.258.209/0001-15
R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 FRENTE PASSA VINTE

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	11,00000	100,64000	1.107,04	AMBU DE SILICONE ADULTO COMPOWER
9	UN	11,00000	99,99000	1.099,89	AMBU DE SILICONE INFANTIL. COMPOWER
Total para Este Fornecedor:					2.206,93

CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
42.587.791/0001-48
R GOUBER PINTO DIONISIO, 55 *** CIDADE INDUSTRIAL**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	10.000,00000	0,06000	600,00	AGULHA DESC. 13x4,5MM TKL
17	CX	50,00000	118,10000	5.905,00	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO INTRAVENOSA N° 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES TKL
20	UN	25.000,00000	0,71000	17.750,00	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL ESTERIL C/ FILTRO E INJETOR LATERAL INJEX
25	CX	3.000,00000	7,50000	22.500,00	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 INOVEN
26	UN	1.500,00000	1,50000	2.250,00	MASCARA DE PROTEÇÃO N° 95 LIFE CARE
36	PCT	6,00000	204,71000	1.228,26	PAPEL P/ ECG DIXTAL EP-3 A4 - 216MM X 280MM TECNOPRINT
42	UN	8.000,00000	0,27000	2.160,00	SERINGA DESC. 10ML SR
Total para Este Fornecedor:					52.393,26



Prefeitura Municipal de Andradás
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **066/2024**
Modalidade: **PREGAO ELETRONICO -**
Número da Licitação: **035/2024**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2
Ata: 23/2024

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

23.615.514/0001-57

RUA GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO, 0 LOTE 18 QD C SAGRADO CORACAO DE JESUS

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	500,00000	7,60000	3.800,00	ALMOTOLIA BRANCA BICO RETO 250 ML JP
12	UN	15,00000	30,00000	450,00	BRACADEIRA METAL ADULTO PREMIUM
13	UN	1.200,00000	2,30000	2.760,00	CANULA NASAL ADULTO EM SILICONE MEDSONDA
23	UN	30,00000	17,00000	510,00	GARROTE G-TECH
37	UN	25,00000	24,00000	600,00	PILHA ALCALINA C- KIT COM 02 UN ELGIN
49	UN	55,00000	1,20000	66,00	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK DESCARTAVEL ESTERIL MEDIX
Total para Este Fornecedor:					8.186,00

KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS

31.694.545/0001-79

RUA DOMINGOS RODRIGUES, 417 LAPA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
24	UN	11,00000	326,82000	3.595,02	KIT LARINGOSCOPIO MEDICO PROFISSIONAL COMPLETO MD
51	UN	30,00000	7,03000	210,90	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO (CUFF) ESTERIL DESCARTAVEL 7,0MM VITALGOLD
52	UN	30,00000	7,03000	210,90	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO (CUFF) ESTERIL DESCARTAVEL 7,5MM VITALGOLD
53	UN	30,00000	7,03000	210,90	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO (CUFF) ESTERIL DESCARTAVEL 8,0MM VITALGOLD
54	UN	30,00000	7,02000	210,60	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO (CUFF) ESTERIL DESCARTAVEL 8,5MM VITALGOLD
Total para Este Fornecedor:					4.438,32

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

30.888.187/0001-72

RUA PEDRA VERMELHA , 112 *** TABULEIRO (MONTE ALEGRE)**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	12.000,00000	0,06000	720,00	AGULHA DESC. 25x7MM INJEX
3	UN	12.000,00000	0,06000	720,00	AGULHA DESC. 25x8MM INJEX
4	UN	12.000,00000	0,06000	720,00	AGULHA DESC. 30x7MM INJEX
5	UN	12.000,00000	0,06000	720,00	AGULHA DESC. 30x8MM INJEX
6	UN	15.000,00000	0,06000	900,00	AGULHA DESC. 40x12MM INJEX
10	PCT	1.500,00000	14,96000	22.440,00	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIDADES GOLDMED
Total para Este Fornecedor:					26.220,00



Prefeitura Municipal de Andradás
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **066/2024**
Modalidade: **PREGAO ELETRONICO -**
Número da Licitação: **035/2024**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 3
Ata: **23/2024**

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
05.625.494/0001-13
RUA ISNARD DA PENA E SOUZA , 273 CAMBOLO SEDE

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	15,00000	65,00000	975,00	BANDEJA DE ACO INOX 17CM X 22CMX1,5CM FAMI
35	UN	25,00000	59,00000	1.475,00	OXIMETRO DE DEDO MEDICLINI
38	CX	10,00000	35,00000	350,00	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA DESCARTAVEL - 19G MEDIX
39	CX	50,00000	20,00000	1.000,00	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA DESCARTAVEL - 21G MEDIX
40	CX	80,00000	20,00000	1.600,00	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA DESCARTAVEL - 23G MEDIX
41	CX	80,00000	20,00000	1.600,00	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA DESCARTAVEL - 25G MEDIX
43	UN	10.000,00000	0,30000	3.000,00	SERINGA DESC. 20ML MEDIX
44	UN	8.000,00000	0,11000	880,00	SERINGA DESC. 3ML MEDIX
45	UN	12.000,00000	0,15000	1.800,00	SERINGA DESC. 5ML MEDIX
46	UN	3.000,00000	0,60000	1.800,00	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 MEDSONDA
47	UN	11,00000	160,00000	1.760,00	SUPORTE PARA SORO HTC MOVEIS
Total para Este Fornecedor:					16.240,00

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
37.882.886/0001-54
R PREFEITO NEURI BAU, 928 SALA 01 CENTRO

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
14	CX	10,00000	60,00000	600,00	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 18 - CAIXA COM 100 UNIDADES INJEX
15	CX	50,00000	60,00000	3.000,00	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES INJEX
16	CX	50,00000	60,00000	3.000,00	CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO INTRAVENOSA Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES INJEX
21	UN	20,00000	2,50000	50,00	EQUIPO MICROGOTAS ESTERIL COM INJETOR LATERAL 1,5M TKL
Total para Este Fornecedor:					6.650,00

Valor Total: **116.334,51**

O Pregoeiro, adjudica o objeto da presente licitação aos vencedores do certame, conforme resultado.

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradás, em 27 de maio de 2024

MARIA RITA MILAN BASSO
 Pregoeiro da AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - LEI 14133-2021

REANIMADOR

**ADULTO - PEDIATRICO
NEONATAL**





Sumário

REANIMADORES

3



REANIMADOR COMPOWER MANUAL (AMBU) ADULTO - PEDIÁTRICO - NEONATAL

O conjunto inclui:

- Bolsa de reservatório de oxigênio, máscara de PVC, tubo de oxigênio;
- Com balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis;
- Válvula de admissão integral, conexão direta de bolsa de armazenamento de ar e tubo de oxigênio;
- Válvula POP-OFF com limite de pressão ajustável;
- Reutilizável / Autoclavável;
- O efeito antiderrapante da superfície do balão, facilitando a sua operação;
- Certificação: CE, ISO, 13485;
- Anvisa: 81013649001.

Especificações Pediátrico

- Modelo: CP662111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #2 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 600ml;
- Capacidade do Reservatório: 1600ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm;
- Válvula de segurança limitante de pressão: 40cmH2O

Especificações Adulto

- Modelo: CP661111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #4 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 1650ml;
- Capacidade do Reservatório: 2000ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm
- Válvula de segurança; limitante de pressão: 60cmH2O.

Especificações Neonatal

- Modelo: CP663111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #1 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 280ml;
- Capacidade do Reservatório: 1600ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm;
- Válvula de segurança limitante de pressão: 40cmH2O.





CP661111

COMPOWER

REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)



O conjunto inclui:

- Bolsa de reservatório de oxigênio, máscara de PVC, tubo de oxigênio;
- Com balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis;
- Reutilizável / Autoclavável;
- Válvula de admissão integral, conexão direta de bolsa de armazenamento de ar e tubo de oxigênio;
- Válvula POP-OFF com limite de pressão ajustável;
- O efeito antiderrapante da superfície do balão, facilitado a sua operação;
- Certificação: CE, ISO 13485;
- Anvisa: 81013649001.

Especificações Técnicas

- Modelo: CP661111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #4 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 1650ml;
- Capacidade do Reservatório: 2000ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm Válvula de segurança;
- limitante de pressão: 60cmH2O.

www.cirurgiaceron.com.br

Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte - Palhoça
+55 48 3342-0121 | +55 48 99988-6595
vendas@cirurgiaceron.com.br



CP662111

COMPOWER

REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)



O conjunto inclui:

- Bolsa de reservatório de oxigênio, máscara de PVC, tubo de oxigênio;
- Com balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis;
- Reutilizável / Autoclavável;
- Válvula de admissão integral, conexão direta de bolsa de armazenamento de ar e tubo de oxigênio;
- Válvula POP-OFF com limite de pressão ajustável;
- O efeito antiderrapante da superfície do balão, facilitado a sua operação;
- Certificação: CE, ISO 13485;
- Anvisa: 81013649001

Especificações Técnicas

- Modelo: CP662111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #2 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 600ml;
- Capacidade do Reservatório: 1600ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm; Válvula de segurança limitante de pressão: 40cmH2O.

www.cirurgiaceron.com.br

Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte -
Palhoça +55 48 3342-0121 | +55 48 99988-6595
vendas@cirurgiaceron.com.br



CP662111

COMPOWER

REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)



O conjunto inclui:

- Bolsa de reservatório de oxigênio, máscara de PVC, tubo de oxigênio;
- Com balão, máscara e anéis das válvulas em silicone e conectores em policarbonato autoclaváveis;
- Reutilizável / Autoclavável;
- Válvula de admissão integral, conexão direta de bolsa de armazenamento de ar e tubo de oxigênio;
- Válvula POP-OFF com limite de pressão ajustável;
- O efeito antiderrapante da superfície do balão, facilitado a sua operação;
- Certificação: CE, ISO 13485;
- Anvisa: 81013649001.

Especificações Técnicas

- Modelo: CP663111;
- Máscara de Anestesia: Silicone;
- Tamanho: #1 - opcional (outros tamanhos);
- Capacidade do Balão: 280ml;
- Capacidade do Reservatório: 1600ml;
- Tubo de Oxigênio: 2,1mt;
- Diâmetro padrão de encaixe final do paciente: 15/22mm; Válvula de segurança limitante de pressão: 40cmH2O.

www.cirurgiaceron.com.br

Rua Alberto Laureano Henrich, 50 - Passa Vinte -
Palhoça +55 48 3342-0121 | +55 48 99988-6595
vendas@cirurgiaceron.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA		
CNPJ	18.258.209/0001-15	Autorização	8.10.136-4
Produto	Reanimador Manual Pulmonar		

Modelo Produto Médico

CP661111 - Reanimador Adulto - para adultos e crianças com peso acima de 30kg;

CP662111 - Reanimador Pediátrico - para crianças com peso abaixo de 30kg;

CP663111 - Reanimador Neonato - para bebês e crianças com peso abaixo de 10kg;

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Reanimador Manual de Silicone - Instruções de Uso (1).pdf	0145145/23-9 - 13/02/2023 - 11:14

Nome Técnico	Ventilador Manual
Registro	81013649001
Processo	25351.040760/2023-03
Fabricante Legal	FABRICANTE: XIAMEN COMPOWER MEDICAL TECH.CO.,LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar





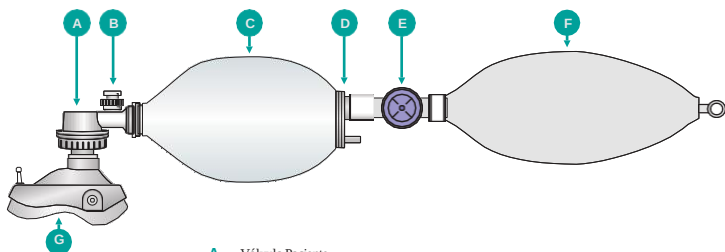
- Leia cuidadosamente este Manual antes de operar o dispositivo.
- É proibido a cópia completa ou parcial deste Manual sem a autorização prévia do Fabricante.
- O Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER somente deve ser utilizado por profissionais de saúde treinados e familiarizados com as técnicas implicadas e após serem lidas as instruções de uso.
- Certifique-se de manter este Manual em fácil acesso, próximo ao dispositivo.
- Após abrir a embalagem, primeiramente verifique todos os componentes em relação aos padrões especificados.
- Certifique-se de que a configuração do produto está completa e em perfeitas condições.
- O fabricante ou detentor do registro do produto reserva-se ao direito de realizar alterações e melhorias no Manual e no Produto aqui descritos, a qualquer momento, sem aviso prévio.
- As avaliações através deste dispositivo não representam ou substituem a avaliação médica, em nenhuma hipótese.

INDICAÇÃO DE USO

O Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER é um dispositivo portátil, operado manualmente em emergências para fornecer ventilação com pressão positiva para um paciente que não está respirando ou está respirando de forma inadequada. O dispositivo faz parte do kit de reanimação realizado por profissionais capacitados e treinados em primeiros socorros. O dispositivo é auto inflável com o ar e pode ser adicionado oxigênio suplementar.

Disponível nos tamanhos adulto, infantil e neonatal conforme a massa corporal dopaciente.

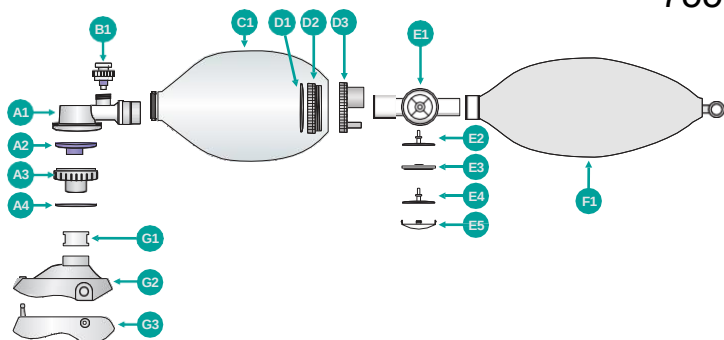
- Reanimador Adulto COMPOWER : para adultos e crianças com peso acima de 30 kg.
- Reanimador Pediátrico COMPOWER: para crianças com peso entre 7 kg e 30 kg.
- Reanimador Neonatal COMPOWER : para neonatos com peso até 7 kg.



- | | |
|---|--|
| A | Válvula Paciente |
| B | Válvula Pop-off |
| C | Balão Auto Inflável |
| D | Válvula de Entrada de Ar |
| E | Válvula de Admissão (2 Vias) para Reservatório |
| F | Reservatório com Conector |
| G | Máscara Facial |

DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO MATERIAL

REF NO.	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO DO MATERIAL
A. Válvula Paciente.		
A1	Válvula Paciente Superior.	Polycarbonato
A2	Válvula 1 Via.	Silicone
A3	Válvula Paciente Inferior com Conector para Máscara.	Polycarbonato
A4	Anel da Válvula Paciente.	Silicone
B. Válvula Pop-off.		
B1	Válvula Pop-off.	Polycarbonato
C. Balão do Reanimador.		
C1	Balão do Reanimador com Conector.	Silicone + Polycarbonato
D. Válvula de Entrada de Ar.		
D1	Anel da Válvula de Entrada.	Silicone
D2	Válvula de Entrada de Ar Superior.	Polycarbonato
D3	Válvula de Entrada de Ar Inferior.	Polycarbonato
E. Válvula de Admissão (2 Vias) para Reservatório.		
E1	Válvula 2 Vias Principal.	Polycarbonato
E2	Anel Superior da Válvula 2 Vias.	Silicone
E3	Suporte do Anel Superior da Válvula 2 Vias.	Polycarbonato
E4	Anel Inferior da Válvula 2 Vias.	Silicone
E5	Tampa da Válvula 2 Vias.	Polycarbonato
F. Reservatório com Conector.		
F1	Reservatório com Conector.	PVC+ Polycarbonato ou Silicone + Polycarbonato
G. Máscara Facial.		
G1	Conector da Máscara Facial.	Silicone
G2	Cúpula da Máscara Facial.	Polycarbonato
G3	Bojo da Máscara Facial	Silicone



⚠ Atenção!

- Não está disponível válvula Pop-off para modelos que não tenham válvula Pop-off.
- Não é necessário desmontagem e remontagem para máscara facial única peça. Consulte abaixo as informações para mais detalhes.

INSTRUÇÕES DE USO

Antes do uso – teste de funcionamento

Retire o reanimador da embalagem e desdobre o balão de sua forma compactada (aplicável aos balões de tamanho adulto). Desdobre o balão comprimido, puxando a válvula paciente e a válvula de entrada de ar. Evite puxar o sistema reservatório.

Certifique-se de que o produto está limpo e esterilizado antes do uso.

Encaixe a máscara facial, instale o sistema de reservatório e todos os outros acessórios para uso imediato.

É necessária a inspeção periódica do reanimador para garantir a utilização adequada em emergências.

Certifique-se de que foram realizados os testes de Funcionamento quando:

- Um reanimador novo for utilizado pela primeira vez;
- Após a limpeza e esterilização;
- Após serem instaladas novas peças;
- Mensalmente, se o reanimador não for utilizado com frequência;

Testes de Funcionamento:

1. Inspeção o reanimador para garantir que todos os componentes estejam devidamente montados e não exista nenhum sinal de desgaste ou danos;
2. Aperte e solte o balão auto inflável várias vezes, o balão deverá esvaziar e inflar imediatamente;
3. Aperte o balão de ventilação com uma mão e faça a oclusão da entrada destinada ao paciente com a outra mão. Verifique se há resistência quando apertar o balão. Pressione e gire a válvula pop-off a 90° para destravar a posição inicial (aplicável somente às válvulas de limite de pressão), comprima o balão de ventilação como mencionado acima, deve haver fluxo expiratório audível a partir da válvula;
4. Conecte o sistema de reservatório de oxigênio, o fornecimento de oxigênio deve ser de pelo menos 15 lpm para o armazenamento máximo de oxigênio e que permita que o reservatório permaneça totalmente estendido ou ainda, realize vários ciclos de compressão e decompressão sobre o balão de ventilação até que o reservatório esteja plano e vazio. A rápida reexpansão do balão de ventilação após o achatamento do reservatório confirma a eficácia da válvula do reservatório permitindo a entrada de ar ambiente para compensar a falta do gás oxigênio no reservatório. Se o reservatório não for preenchido, verifique a integridade da válvula de duas vias ou se o reservatório está danificado ou o tubo de oxigênio bloqueado.
5. Substitua por um novo reanimador, acessório ou componente se o dispositivo falhar em algum dos testes descritos acima.

INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

1. Posicione o paciente deitado, abra a boca do paciente e desobstrua as vias aéreas. Não empurre a testa do paciente para trás para abrir as suas vias aéreas, devido ao risco de lesão na medula espinhal.

2. Levante o queixo cuidadosamente. Isto irá mover a mandíbula para frente e inclinar a cabeça para trás permitindo a entrada de ar para os pulmões pela boca e nariz. Se a via aérea permanecer bloqueada incline a cabeça lentamente e delicadamente até que a via aérea esteja aberta.
3. Verifique se há respiração, observando a elevação torácica do paciente. Se o paciente não estiver respirando ou a respiração não estiver normal, comece imediatamente a reanimação manual com um reanimador que tenha sido aprovado pelo teste de funcionamento.
4. Cubra a boca e o nariz do paciente com a máscara. Segure a máscara firmemente no rosto com o dedo indicador e o polegar para conseguir uma boa vedação. Antes de utilizar um reanimador, certifique-se de que a máscara está corretamente aplicada na face.
5. Ventile o paciente comprimindo ritmicamente o balão, permitindo tempo suficiente entre as inspirações para permitir a expiração passiva do paciente e a reexpansão do balão. Siga o protocolo local para a reanimação.
6. Certifique-se de que a ventilação está funcionando corretamente de acordo com os procedimentos a seguir:
 - Observe se o tórax do paciente está subindo e descendo.
 - Verifique a coloração dos lábios e face do paciente através da parte transparente da máscara.
 - Verifique a válvula paciente para assegurar-se de que está funcionando corretamente através da estrutura transparente da máscara.
 - Verifique se o interior da máscara se encontra embaçado durante a expiração.
 - Libere o balão e ouça o fluxo expiratório da válvula paciente.
 - Se o paciente vomitar durante a ventilação, limpe as vias aéreas do paciente e aperte o balão algumas vezes para garantir que não haja obstrução antes de retomar a ventilação.

Atenção!

- Não substitua a válvula de limite de pressão (somente por modelos pop-off), para evitar pressões de ventilação excessivas que podem causar ruptura de pulmão nos pacientes. No entanto, se na avaliação médica indicar a necessidade de substituir a válvula de limite de pressão, um manômetro deve ser utilizado para monitorar a pressão ventilatória e evitar a possibilidade da ruptura de pulmão.

**Atenção!**

- Uma pressão respiratória mais alta pode ser obtida pela substituição da válvula limitadora de pressão, porém utilize apenas se a avaliação médica julgar necessário.

ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

Os reanimadores manuais e suas partes podem ser armazenados por um longo período e devem ser inspecionados, testados pelo menos uma vez ao mês para garantir a conformidade com o teste de funcionalidade.

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -18°C a 50°C

TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C a 60°C

LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Para a limpeza do Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER, siga as orientações abaixo:

1. Inicie desmontando todas as partes do produto.
2. Lave com água morna e detergente neutro.
3. Enxágue em água destilada limpa para remover todos os vestígios do detergente.

Para a desinfecção do **Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER** é recomendada a desinfecção por autoclave a temperatura de 134°C durante 20 minutos sob pressão de 15 PSI. Este

procedimento não deve ser realizado no tubo de oxigênio, reservatório de PVC e demais acessórios de uso único que devem ser descartados após o uso.



Atenção!

- Não desmonte a mola da válvula de alívio de pressão, apenas lave-a diretamente.
- Não esterilize o reanimador e acessórios de uso único.
- Deixe esfriar e seque completamente as peças após o processo de esterilização.
- Remonte as partes corretamente de acordo com a ilustração da Configuração do Dispositivo.
- Realize inspeção visual exterior e substitua por novas peças sempre que necessário.
- Em seguida realize o teste de funcionamento como descrito anteriormente. Se for detectado qualquer problema de funcionamento com alguma peça, descarte-a imediatamente e substitua por uma nova.
- O reanimador reutilizável é autoclavável e pode ser reutilizado até que o produto falhe no teste de funcionamento pós-esterilização e/ou verificação visual.
- O fabricante recomenda que o operador inspecione a superfície do reanimador, verificando se há algum defeito, após cada processo de descontaminação ou antes de cada operação de emergência e realize os testes de funcionamento necessários para assegurar as completas funções do reanimador. Se for detectado algum defeito ou se o teste de funcionamento falhar, descarte imediatamente o produto.

MANUTENÇÃO

O **Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER** não requer nenhuma manutenção específica enquanto novo. Caso seja necessária a verificação do aparelho, por qualquer razão, entre em contato com a Assistência Técnica Autorizada.

- Utilize o produto somente para a finalidade a que se destina. O uso indevido ou modificações não autorizadas neste produto podem resultar em danos ao paciente.
- O reanimador não deve ser utilizado em ambientes tóxicos ou perigosos.
- Não é permitido fumar ou usar o dispositivo próximo de equipamentos com faíscas, chama aberta, óleo ou outros produtos químicos inflamáveis. Desconecte o dispositivo do cilindro de oxigênio quando não estiver em uso.
- O uso da PEEP pode ter um efeito adverso como barotraumas e/ou redução do débito cardíaco. Apenas a equipe médica qualificada e treinada no uso da PEEP deve administrá-la com este reanimador.
- Antes de reutilizar este reanimador, certifique-se de limpar e esterilizar o produto conforme descrito neste manual.
- Não utilize o reanimador se este apresentar falha no teste de funcionamento realizado após a esterilização e/ou verificação visual.
- Não tente desmontar a válvula de liberação de pressão, prevenindo assim possíveis danos.
- Se houver necessidade de substituição de acessórios e/ou peças, utilize apenas os fornecidos e/ou recomendados pelo fabricante.
- Nunca espere para iniciar uma respiração boca-a-boca se um reanimador manual não estiver imediatamente disponível ou não puder ser utilizado de forma eficiente. A eficiência da ventilação deve ser sempre verificada, observando o movimento do tórax do paciente e ouvindo o fluxo expiratório da válvula.
- Não substitua a válvula limite de pressão (somente modelos pop-off) evitando assim pressões excessivas na ventilação que podem causar ruptura de pulmão nos pacientes. Entretanto, se na avaliação médica indicar a necessidade de substituir a válvula de limite de pressão, um manômetro deve ser utilizado para monitorar a pressão ventilatória e evitar a possibilidade de ruptura de pulmão.
- Remova a obstrução da máscara e válvula agitando o reservatório ou lave-o com água.
- Armazene distante de fontes de calor, umidade e luz solar extremos.
- Remova a válvula do reservatório de oxigênio se o reservatório de oxigênio suplementar não estiver sendo utilizado. Caso contrário, a taxa de recarga e capacidade de frequência máxima de ventilação serão afetadas.

O ciclo de vida útil é definido como a expectativa de durabilidade de um produto em que o mesmo pode ser utilizado com segurança para a finalidade de uso, desde que observadas e respeitadas as instruções de uso, manutenções, reparos e substituições regulares de peças e partes que apresentarem falha, conforme determinados pelo fabricante. A determinação da vida útil obedece a limites de qualidade, segurança e eficácia e reflete o tempo máximo que o fabricante garante o fornecimento de peças e assistência técnica ao produto, nos termos da lei incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

De acordo com o relatório de validação do produto, determinado pelo fabricante, o ciclo de vida útil do Reanimador Manual de Silicone Autoclavável COMPOWER é calculado tendo em vista o número de processamentos de esterilização realizados após o seu uso. Sendo assim, o ciclo de vida útil do produto é estimado na quantidade de reprocessamentos, que consiste em 30 (trinta) vezes.

 Atenção!

- Ao final do ciclo de vida útil do equipamento, descarte-o adequadamente. Este produto não deve ser tratado e descartado como lixo comum, o mesmo deve ser descartado separadamente através de coleta de acordo com os regulamentos locais de sua região ou de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos de sua instituição.
- O descarte correto do produto previne potenciais danos para o meio ambiente e para a saúde humana.

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 09 dias do mês de outubro de 2024, procedemos ao encerramento deste volume nº 05 do processo nº **64597.001194/2024-66** contendo 163 folhas.

